



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ - PI**  
**ANGICAL DO PIAUÍ - PI**  
CNPJ: 06.554.752/0001-80  
AV JOÃO SIQUEIRA PAES, 140 - CENTRO  
CEP: 64.410-000 FONE: 86 3298-1112  
EMAIL - [angical.prefeitura@gmail.com](mailto:angical.prefeitura@gmail.com)

---

## **LEI Nº 559 DE 22 DE JUNHO DE 2015**

### **Aprova o Plano Municipal de Educação de Angical do Piauí-PI e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Angical do Piauí, Estado do Piauí, Sr. (a) **Maria Neta de Souza Santos Nunes**, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, em conformidade com os Planos Nacional e Estadual, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB Municipal, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e

à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência.

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II - Comissão de Educação do Poder Legislativo;
- III - Conselho Municipal de Educação – CME;
- IV - Fórum Municipal de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput*:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

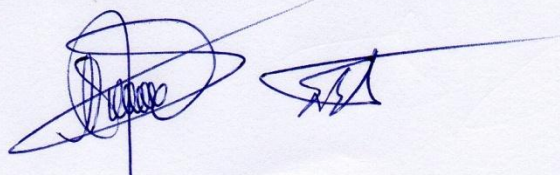
II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a Secretaria Municipal de Educação publicará estudo oficiais, especialmente realizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações locais consolidadas, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º O investimento público em educação a que se referem o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das



Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 5º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 6º O município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no *caput*:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação das conferências municipais de educação.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º O Município atuará em regime de colaboração com a União e o Estado do Piauí, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O sistema de ensino municipal criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME e dos planos previstos no art. 8º.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação do Município com a União, o Estado do Piauí, e demais Municípios do Estado.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado do Piauí incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

§ 7º O fortalecimento do regime de colaboração dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º Ficam garantidas como estratégias obrigatórias do PME as que:

I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

Art. 9º O Município deverá aprovar lei específica para a criação e implantação de seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública em seu âmbito de atuação, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

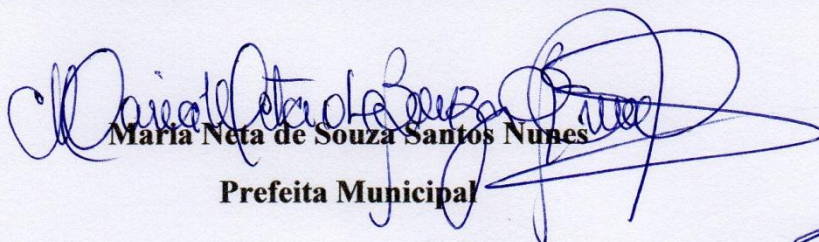
Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME e os planos de educação a nível nacional e estadual, a fim de viabilizar sua plena execução.

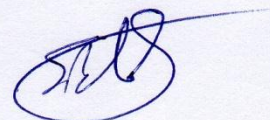
Art. 11. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino, nos termos da Lei nº 13.005/2014.

Art. 12. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Legislativa, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

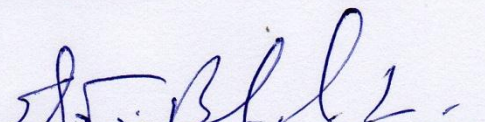
Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte dois dias do mês de junho de dois mil e quinze.

  
Maria Neta de Souza Santos Nunes  
Prefeita Municipal



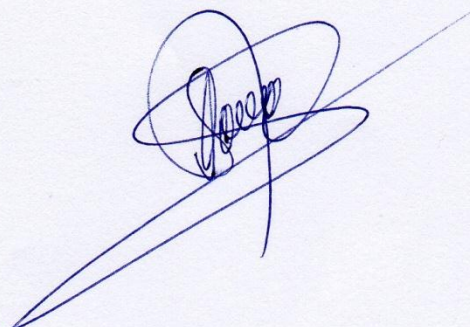
Sancionada, registrada, promulgada e publicada a presente Lei, sob o Nº 559 (quinhentos e cinquenta e nove) aos vinte dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Gabinete da Prefeita Municipal de Angical do Piauí, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e quinze.



**SEBASTIÃO BARBOSA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI  
ANGICAL DO PIAUÍ – PI  
CNPJ: 06.554.752/0001-80  
AV JOÃO SIQUEIRA PAES, S/N – CENTRO  
CEP: 64.410-000 FONE: 86 3298-1112  
E-MAIL: [angical.prefeitura@gmail.com](mailto:angical.prefeitura@gmail.com)

Ofício GAB/PMA Nº 052/2015

Angical do Piauí – PI, 15 de Junho de 2015


Ao Excelentíssimo Senhor,  
Vereador Eduardo Maracaípe  
MD Presidente da Câmara Municipal de Angical do Piauí-PI

Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, **em regime de urgência**, estamos encaminhando a essa casa Legislativa o Projeto de Lei Nº012/2015 que “**APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**” para que o mesmo seja analisado e votado por esta augusta casa.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protesto de elevada estima e distinta consideração.

  
MARIA NETA DE SOUZA SANTOS NUNES  
PREFEITA MUNICIPAL

Recb.: 16-06-2015  




ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI  
ANGICAL DO PIAUÍ – PI  
CNPJ: 06.554.752/0001-80  
AV JOÃO SIQUEIRA PAES, S/N – CENTRO  
CEP: 64.410-000 FONE: 86 3298-1112  
E-MAIL: [angical.prefeitura@gmail.com](mailto:angical.prefeitura@gmail.com)

## JUSTIFICATIVA

MENSAGEM Nº 052/2015

Angical do Piauí, 15 de junho de 2015.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA  
CÂMARA MUNICIPAL:

Tenho a honra de encaminhar à deliberação desta nobre Casa Legislativa a inclusa proposta do Projeto de Lei que “DISPÕES SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICAL DO PIAUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente projeto de lei destina-se a cumprir a Constituição Federal, Art. 214, que determina a elaboração do Plano Nacional de Educação, ratificada no Art. 87 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996:

O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) não é um plano da Rede de Ensino Municipal, mas um plano de Educação do Município. Este plano está integrado ao Plano Estadual de Educação (PEE) e ao Plano Nacional de Educação (PNE), porém mais integrado à realidade, às políticas públicas do município, e sua proposta de desenvolvimento é determinar as metas e as estratégias de suas ações na educação escolar.

O presente documento foi elaborado a partir de decisão da administração municipal em construir um Plano Municipal de Educação de forma científica, estratégica e participativa. A busca de um novo paradigma de educação para as escolas representa um instrumento de apoio ao processo de ensino-aprendizagem de forma coletiva e democrática. Um estudo sobre as características do município de Angical do Piauí e da área de abrangência em que está inserido, tendo por objetivo retratar e dimensionar de forma panorâmica suas principais características físicas, demográficas, socioeconômicas e educacionais, envolvendo os aspectos relativos à população, à produção, ao trabalho, ao emprego e à renda, de forma a contribuir para o processo de



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI**  
**ANGICAL DO PIAUÍ – PI**  
**CNPJ: 06.554.752/0001-80**  
**AV JOÃO SIQUEIRA PAES, S/N – CENTRO**  
**CEP: 64.410-000 FONE: 86 3298-1112**  
**E-MAIL: [angical.prefeitura@gmail.com](mailto:angical.prefeitura@gmail.com)**

elaboração do Plano Municipal de Educação, sobretudo no que se refere à fixação de diretrizes, metas e estratégias.

Trata-se do primeiro Plano Municipal de Educação do município de Angical do Piauí-PI.

Portanto, além do cumprimento da determinação constitucional e legislação decorrente, há a necessidade de sistematizar a organização da educação e do ensino no município, em todos os níveis e modalidades da Educação Básica, e, em todas as redes, a fim de concretizar a oferta de serviços de melhor qualidade, evidenciando avanços construídos ao longo do tempo e identificando lacunas que precisam maior atenção nos próximos 10 anos.

**Atenciosamente,**



**MARIA NETA DE SOUZA SANTOS NUNES**  
**Prefeita Municipal**





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ - PI**  
**ANGICAL DO PIAUÍ - PI**  
CNPJ: 06.554.752/0001-80  
AV JOÃO SIQUEIRA PAES, 140 – CENTRO  
CEP: 64.410-000 FONE: 86 3298-1112  
EMAIL – [angical.prefeitura@gmail.com](mailto:angical.prefeitura@gmail.com)

---

## PROJETO DE LEI Nº 12/2015

Aprova o Plano Municipal de Educação de Angical do Piauí-PI e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Angical do Piauí, Estado do Piauí, Sr. (a) Maria Neta de Souza Santos Nunes, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, em conformidade com os Planos Nacional e Estadual, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB Municipal, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência.

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II - Comissão de Educação do Poder Legislativo;
- III - Conselho Municipal de Educação – CME;
- IV - Fórum Municipal de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput*:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

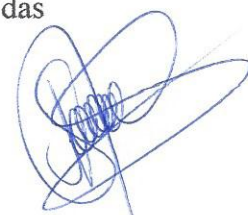
II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a Secretaria Municipal de Educação publicará estudo oficiais, especialmente realizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações locais consolidadas, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º O investimento público em educação a que se referem o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.



§ 5º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 6º O município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no *caput*:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação das conferências municipais de educação.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º O Município atuará em regime de colaboração com a União e o Estado do Piauí, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O sistema de ensino municipal criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME e dos planos previstos no art. 8º.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação do Município com a União, o Estado do Piauí, e demais Municípios do Estado.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado do Piauí incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

§ 7º O fortalecimento do regime de colaboração dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.



Art. 8º Ficam garantidas como estratégias obrigatórias do PME as que:

I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

Art. 9º O Município deverá aprovar lei específica para a criação e implantação de seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública em seu âmbito de atuação, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME e os planos de educação a nível nacional e estadual, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino, nos termos da Lei nº 13.005/2014.

Art. 12. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Legislativa, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e quinze.

  
Maria Neta de Souza Santos Nunes  
Prefeita Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ - PI**  
**ANGICAL DO PIAUÍ - PI**  
**CNPJ: 06.554.752/0001-80**  
*AV JOÃO SIQUEIRA PAES, 140 – CENTRO*  
*CEP: 64.410-000 FONE: 86 3298-1112*  
*EMAIL – [angical.prefeitura@gmail.com](mailto:angical.prefeitura@gmail.com)*

---

**Plano Municipal de Educação**  
**2015-2025**

**Angical do Piauí- PI, Junho de 2015.**

## **Entidades do Fórum Municipal de Educação**

Secretaria Municipal de Educação - SME

Gestores Escolares

Trabalhadores em Educação

## **Representantes das Entidades no Fórum Municipal de Educação (Portaria N° 001/2013, de 14 de Junho de 2013)**

Vanerlene Soares da Silva - SME

Marizete de Sousa Dias Santos - Gestores Escolares

Maria da Conceição Andrade - Trabalhadores em Educação

## **Coordenação do Fórum Municipal de Educação**

Vanerlene Soares da Silva – SME

## **Comissão Coordenadora para a Elaboração do PME – Angical do Piauí- PI**

Maria José Andrade Filha Dantas - Pastoral da Criança

Maria do Carmo de Oliveira Alencar - Pastoral da Criança

Claudineia Pereira da Cruz Leal – Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Oswaldo Moura de Alencar - Sindicato dos Trabalhadores Rurais

César Vinícius Alves Viana – Estudantes do Ensino Médio

Hamably Sousa Ribeiro – Estudantes do Ensino Médio

Viviane Sousa Silva – SINDSERM

Maria da Cruz de Sousa Martins – SINDSERM

Francisca Vieira da Silva – Conselho Tutelar

Gecilda Sousa Milanês Araújo – Conselho Tutelar

Antonia Soares da Costa – Pais de Alunos

Verônica Maria da Silva – Pais de Alunos

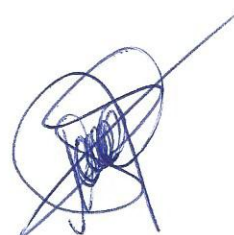
## **Equipe Técnica para a Elaboração do PME – Angical do Piauí- PI**

Vanerlene Soares da Silva

Djeane de Sousa Nunes

Rosevânia Soares Silva

Nifrancilda Neres da Silva



Maria da Conceição Andrade

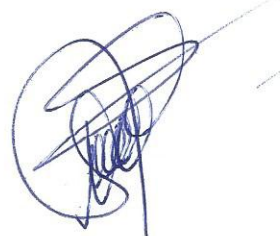
Lúcia Maria da Silva

Maria da Cruz Cabral de Brito Rêgo

Laura Rosa da Silva Leal

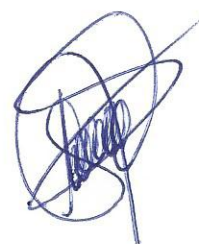
Cledonice Ferreira Nunes

Claudiana Barbosa Ribeiro

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and lines, located in the bottom right corner of the page.

## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO .....	6
1. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO .....	8
2. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO .....	28
2.1. DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA .....	28
2.1.1. Educação Infantil .....	28
2.1.2. Ensino fundamental .....	31
2.1.3. Ensino Médio .....	35
2.1.4. Educação Especial/Inclusiva .....	38
2.2. QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA .....	40
2.2.1. Alfabetização até 8 anos de idade .....	40
2.2.2. Educação Integral .....	41
2.2.3. Fluxo e Qualidade .....	43
2.3. COMBATE À DESIGUALDADE .....	53
2.3.1. Escolaridade média da população de 18 a 29 anos – em anos de estudo .....	53
2.3.2. Alfabetização 15 anos ou mais .....	55
2.3.3. Educação de Jovens e Adultos .....	56
2.3.4. Educação Profissional .....	56
2.4. ACESSO AO ENSINO SUPERIOR .....	57
2.5. VALORIZAÇÃO DE PROFESSORES .....	58
2.5.1. Professores – Remuneração e Carreira .....	59
2.6. GESTÃO E FINANCIAMENTO .....	60
2.6.1. Gestão Democrática .....	60
2.6.2. Financiamento .....	60
3. METAS E ESTRATÉGIAS .....	61
4. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO .....	94
5. REFERÊNCIAS .....	95
6. ANEXOS .....	96





## APRESENTAÇÃO

A Constituição Federal, Art. 214, determina a elaboração do Plano Nacional de Educação, ratificada no Art. 87 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996:

“Art. 87 É instituída a década da Educação, a iniciar-se um ano a partir da Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, que Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências”, dispõe:

“Art. 1º Fica aprovado o Plano Nacional de Educação, constante do documento anexo com duração de dez anos”.

“Art. 2º A partir da vigência desta Lei, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Educação, elaborar planos decenais correspondentes...”.

O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) não é um plano da Rede de Ensino Municipal, mas um plano de Educação do Município. Este plano está integrado ao Plano Estadual de Educação (PEE) e ao Plano Nacional de Educação (PNE), porém mais integrado à realidade, às políticas públicas do município, e sua proposta de desenvolvimento é determinar as metas e as estratégias de suas ações na educação escolar.

O presente documento foi elaborado a partir de decisão da administração municipal em construir um Plano Municipal de Educação de forma científica, estratégica e participativa. A busca de um novo paradigma de educação para as escolas representa um instrumento de apoio ao processo de ensino-aprendizagem de forma coletiva e democrática. Um estudo sobre as características do município de Angical do Piauí e da área de abrangência em que está inserido, tendo por objetivo retratar e dimensionar de forma panorâmica suas principais características físicas, demográficas, socioeconômicas e educacionais, envolvendo os aspectos relativos à população, à produção, ao trabalho, ao emprego e à renda, de forma a contribuir para o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, sobretudo no que se refere à fixação de diretrizes, metas e estratégias.



Trata-se do primeiro Plano Municipal de Educação do município de Angical do Piauí-PI.

Portanto, além do cumprimento da determinação constitucional e legislação decorrente, há a necessidade de sistematizar a organização da educação e do ensino no município, em todos os níveis e modalidades da Educação Básica, e, em todas as redes, a fim de concretizar a oferta de serviços de melhor qualidade, evidenciando avanços construídos ao longo do tempo e identificando lacunas que precisam maior atenção nos próximos 10 anos.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

## 1. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

### a) Histórico de Angical do Piauí

A Região de Angical do Piauí teve como primeiros habitantes os índios-pilões, cujos vestígios, tais como: cercas de pedras, furnas e pilões, ainda existem. Três famílias tradicionais - Gomes, Santos e Soares - sucederam aos índios. Os Gomes, originários do Ceará, foram, inicialmente, representados pelo coronel João Gomes Gonçalves Lemos; os Santos pertenciam à própria localidade e os Soares, procedentes do Maranhão, tiveram como primeiro representante o major Inácio Soares do Nascimento.

Somente em 1944, por iniciativa de Joaquim Gomes da Costa, foi erigida a primeira capela do local, sob a invocação de Nossa Senhora do Rosário. Atraída pela fertilidade do solo, muita gente para lá afluíu.

Elevado à categoria de município e distrito com a denominação de Angical do Piauí, pela lei estadual nº 1054, de 24-07-1954, desmembrado de Amarante. Sede no atual distrito Angical do Piauí ex-localidade. Constituído do distrito sede. Instalado em 24-12-1955. Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005.

Fonte: IBGE.



## DADOS GERAIS

**Tabela 1 – Perfil do Município**

Área	202,28 km <sup>2</sup>
Distância da Capital (km)	122 km
IDHM 2010	0,630
Vias de Acesso	BR - 343
Faixa do IDHM	0,6 e 0,699
População (Censo 2010)	6.672 hab.
Densidade demográfica	32,97 (hab/km <sup>2</sup> )
Data da Criação	Lei Estadual nº 1.054, de 24/07/1954
Data da Instalação	24/12/1955
Microrregião	Médio Parnaíba Piauiense
Mesorregião	Centro- Norte Piauiense
CEP	64410-000
DDD	86
Gentílico	Angicalense

Fonte: PNUD, Ipea e FJP/ IBGE, Cidades – 2010.

### b) Caracterização Física e Geográfica

A cidade de Angical do Piauí é uma cidade e um município do estado do Piauí, Brasil. Localiza-se na Microrregião do Médio Parnaíba Piauiense, mesorregião do Centro-Norte Piauiense. O município tem 6.672 habitantes (2010) e 202 km<sup>2</sup> de área. Foi criado em 1954.

Seu posicionamento geográfico é favorável em vários aspectos, pois encontra-se na região central do Médio Parnaíba.

Sua distância até a capital, Teresina, é de 122 km.

Sua principal atividade econômica é o comércio, além de outras atividades de pequeno porte como a agricultura e a pecuária.

**Tabela 2 – Caracterização Física**

DENOMINAÇÃO	COORDENADA/DIVISÃO REGIONAL/LIMITE	
Latitude	06°05'08''	
Longitude	42°44'21''	
Microrregião	Médio Parnaíba Piauiense	
Território de Desenvolvimento	Entre Rios	
Limite	Norte	Palmeirais/São Pedro do Piauí
	Sul	Amarante/Regeneração/Jardim do Mulato
	Leste	Santo Antônio dos Milagres/Jardim do Mulato
	Oeste	Amarante

Fontes: Fundação CEPRO, Piauí Informações Municipais – 2000; Anuário Estatístico do Piauí – 2001;

Piauí, Governo do Estado – Lei Complementar nº 87, de 22/08/2007.

**Tabela 3 - Características Morfoclimáticas**

DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO
Clima	Tropical alternadamente úmido e seco, com duração do período seco de seis meses
Temperaturas médias	Entre 25°C a 34°C
Vegetação	Campo cerrado, floresta decidual secundária mista e floresta secundária latifoliada
Precipitação pluviométrica	1.257,7 mm
Recursos hídricos	Riachos da Baixa e da Baixa da Jurubeba
Solos	Latossolos vermelho-amarelo distróficos associados a podzólicos vermelho-amarelo equivalente eutrófico e solos indiscriminados concrecionários tropicais

Fontes: Fundação CEPRO, Atlas do Piauí – 1990; Ministério das Minas e Energia/CPRM, Mapa Geográfico do Estado do Piauí – 1995.

### c) Aspectos Demográficos - IDH

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - Angical do Piauí é 0,630, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Médio (IDHM entre 0,600 e 0,699). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,737, seguida de Renda, com índice de 0,610, e de Educação, com índice de 0,555.

**Tabela 4 - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes - Angical do Piauí – PI**

<b>IDHM e componentes</b>	<b>1991</b>	<b>2000</b>	<b>2010</b>
<b>IDHM Educação</b>	0,258	0,331	0,555
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	21,39	21,69	38,02
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	56,79	96,91	94,03
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	30,35	33,13	87,07
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	13,56	29,92	55,69
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	12,64	3,42	31,72
<b>IDHM Longevidade</b>	0,594	0,708	0,737
Esperança de vida ao nascer (em anos)	60,66	67,47	69,20
<b>IDHM Renda</b>	0,451	0,460	0,610
Renda per capita (em R\$)	132,33	140,04	356,17

Fonte: PNUD, IPEA e FJP.

De acordo com o Atlas do Desenvolvimento Humano, em 2010, Angical do Piauí ocupava a 17ª posição no ranking dos municípios piauienses em relação à evolução do Índice de Desenvolvimento Humano, o que situa o município na faixa de desenvolvimento humano médio- IDH-M.

Tabela 5 - Evolução do IDH-M: 1991 a 2010

Municípios	IDH-M			Evolução (1991 a 2010)	Renda			Evolução (1991 a 2010)	Longevidad e			Evolução (1991 a 2010)	Educação			Evolução (1991 a 2010)
	2010	2000	1991		2010	2000	1991		2010	2000	1991		2010	2000	1991	
Água Branca (12°)	0,639	0,506	0,420	0,219	0,600	0,518	0,465	0,135	0,763	0,679	0,571	0,192	0,569	0,368	0,279	0,290
Angical do Piauí (17°)	0,630	0,476	0,410	0,220	0,610	0,460	0,451	0,159	0,737	0,708	0,594	0,143	0,555	0,331	0,258	0,297
Santo Antonio dos Milagres (24°)	0,619	0,444	0,324	0,295	0,524	0,405	0,368	0,156	0,776	0,648	0,528	0,248	0,582	0,334	0,175	0,407
São Gonçalo do Piauí (28°)	0,616	0,502	0,388	0,228	0,538	0,449	0,463	0,075	0,739	0,695	0,627	0,112	0,588	0,406	0,201	0,387

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil/2013.

Entre 2000 e 2010, o IDHM passou de 0,476 em 2000 para 0,630 em 2010 - uma taxa de crescimento de 32,35%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 70,61% entre 2000 e 2010. Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,224), seguida por Renda e por Longevidade.

Entre 1991 e 2000, o IDHM passou de 0,410 em 1991 para 0,476 em 2000 - uma taxa de crescimento de 16,10%. O hiato de desenvolvimento humano foi reduzido em 88,81% entre 1991 e 2000. Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Longevidade (com crescimento de 0,114), seguida por Educação e por Renda.

De 1991 a 2010, o IDHM do município passou de 0,410, em 1991, para 0,630, em 2010, enquanto o IDHM da Unidade Federativa (UF) passou de 0,493 para 0,727. Isso implica em uma taxa de crescimento de 53,66% para o município e 47% para a UF; e em uma taxa de redução do hiato de desenvolvimento humano de 62,71% para o município e 53,85% para a UF. No município, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,297), seguida por Renda e por Longevidade. Na UF, por sua

vez, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,358), seguida por Longevidade e por Renda.

**Tabela 6 - População Total, por Gênero, Rural/Urba - Angical do Piauí - PI**

<b>População</b>	<b>População (1991)</b>	<b>% do Total (1991)</b>	<b>População (2000)</b>	<b>% do Total (2000)</b>	<b>População (2010)</b>	<b>% do Total (2010)</b>
<b>População total</b>	6.129	100,00%	6.788	100,00%	6.672	100,00%
<b>Homens</b>	2.985	48,70%	3.317	48,87%	3.235	48,49%
<b>Mulheres</b>	3.144	51,30%	3.471	51,13%	3.437	51,51%
<b>Urbana</b>	4.285	69,91%	5.065	74,62%	5.214	78,15%
<b>Rural</b>	1.844	30,09%	1.723	25,38%	1.458	21,85%

Fonte: PNUD, IPEA e FJP.

Entre 2000 e 2010, a população de Angical do Piauí reduziu a uma taxa média anual de -0,17%, enquanto no Brasil foi de 1,17%, no mesmo período. Nesta década, a taxa de urbanização do município passou de 74,62% para 78,15%. Em 2010, viviam no município, 6.672 pessoas. Na década de 1991 e 2000, a população do município cresceu a uma taxa média anual de 1,14%. Na UF, esta taxa foi de 1,08%, enquanto no Brasil foi de 1,63%, no mesmo período. Na década, a taxa de urbanização do município passou de 69,91% para 74,62%. Segundo o IBGE, a <sup>1</sup>estimativa da população para 2014<sup>1</sup> é de 6.697 habitantes no município.

<sup>1</sup> NOTA1: Estimativas da população residente com data de referência 1º de julho de 2014 – publicada no Diário Oficial da União em 28/08/2014.



**Tabela 7- Estrutura Etária da População - Angical do Piauí - PI**

<b>Estrutura Etária</b>	<b>População (1991)</b>	<b>% do Total (1991)</b>	<b>População (2000)</b>	<b>% do Total (2000)</b>	<b>População (2010)</b>	<b>% do Total (2010)</b>
<b>Menos de 15 anos</b>	2.184	35,63%	2.120	31,23%	1.699	25,46%
<b>15 a 64 anos</b>	3.553	57,97%	4.107	60,50%	4.238	63,52%
<b>65 anos ou mais</b>	392	6,40%	561	8,26%	735	11,02%
<b>Razão de dependência</b>	72,50	-	65,28	-	57,43	-
<b>Índice de envelhecimento</b>	6,40	-	8,26	-	11,02	-

Fonte: PNUD, IPEA e FJP.

Entre 2000 e 2010, a razão de dependência (Percentual da população de menos de 15 anos e da população de 65 anos e mais-população dependente- em relação à população de 15 a 64 anos-população potencialmente ativa), no município passou de 65,28% para 57,43% e a taxa de envelhecimento (Razão entre a população de 65 anos ou mais de idade em relação à população total), de 8,26% para 11,02%. Em 1991, esses dois indicadores eram, respectivamente, 72,50% e 6,40%. Já na UF, a razão de dependência passou de 65,43% em 1991, para 54,94% em 2000 e 45,92% em 2010; enquanto a taxa de envelhecimento passou de 4,83%, para 5,83% e para 7,36%, respectivamente.

**Tabela 8 - Longevidade, Mortalidade e Fecundidade - Angical do Piauí - PI**

	<b>1991</b>	<b>2000</b>	<b>2010</b>
Esperança de vida ao nascer (em anos)	60,7	67,5	69,2
Mortalidade até 1 ano de idade (por mil nascidos vivos)	62,6	34,2	30,4
Mortalidade até 5 anos de idade (por mil nascidos vivos)	82,2	44,3	32,9
Taxa de fecundidade total (filhos por mulher)	4,0	2,8	1,9

Fonte: PNUD, IPEA e FJP.

A mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano de idade) no município passou de 34,2 por mil nascidos vivos, em 2000, para 30,4 por mil nascidos vivos.

em 2010. Em 1991, a taxa era de 62,6. Já na UF, a taxa era de 23,1, em 2010, de 41,9, em 2000 e 64,7, em 1991. Entre 2000 e 2010, a taxa de mortalidade infantil no país caiu de 30,6 por mil nascidos vivos para 16,7 por mil nascidos vivos. Em 1991, essa taxa era de 44,7 por mil nascidos vivos. Com a taxa observada em 2010, o Brasil cumpre uma das metas dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas, segundo a qual a mortalidade infantil no país deve estar abaixo de 17,9 óbitos por mil em 2015.

A esperança de vida ao nascer é o indicador utilizado para compor a dimensão Longevidade do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM). No município, a esperança de vida ao nascer cresceu 1,7 anos na última década, passando de 67,5 anos, em 2000, para 69,2 anos, em 2010. Em 1991, era de 60,7 anos. No Brasil, a esperança de vida ao nascer é de 73,9 anos, em 2010, de 68,6 anos, em 2000, e de 64,7 anos em 1991.



**Tabela 9 - População residente segundo os grupos de idade – 1991, 2000 e 2010**

<b>GRUPOS DE IDADE</b>	<b>1991</b>	<b>2000</b>	<b>2010</b>
De 0 a 04 anos	672	685	437
De 05 a 09 anos	796	687	572
De 10 a 14 anos	716	748	690
De 15 a 19 anos	600	724	634
De 20 a 24 anos	529	528	480
De 25 a 29 anos	482	441	467
De 30 a 34 anos	411	439	405
De 35 a 39 anos	347	471	397
De 40 a 44 anos	286	362	429
De 45 a 49 anos	270	341	441
De 50 a 54 anos	254	301	360
De 55 a 59 anos	209	252	353
De 60 a 64 anos	165	273	272
De 65 a 69 anos	130	161	225
De 70 a 74 anos	105	162	212
De 75 a 79 anos	80	107	127
De 80 anos ou mais <sup>2</sup>	77	-	171
De 80 a 84 anos	-	66	91
De 85 a 89 anos	-	25	47
De 90 a 94 anos	-	16	26
De 95 a 99 anos	-	-	05
De 100 anos ou mais	-	-	02
<b>TOTAL</b>	<b>6.129</b>	<b>6.789</b>	<b>6.672</b>

Fonte: SIDRA/IBGE, Censo Demográfico.

A população do município reduziu, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, porém, foi verificada ampliação da população idosa que cresceu 2,2% em média ao ano. Em

<sup>2</sup>Nota 2: Até o ano de 1991 os grupos de idade vão até 80 anos ou mais; a partir do ano 2000, vão até 100 anos ou mais.

2000, este grupo representava 11,9% da população, já em 2010 detinha 15,1% do total da população municipal. O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010, com média de -2,2% ao ano. Crianças e jovens detinham 31,3% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 2.120 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 25,5% da população, totalizando 1.699 habitantes. Já a população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 0,27% ao ano), passando de 3.859 habitantes em 2000 para 3.966 em 2010. Em 2010, este grupo representava 59,4% da população do município.

#### **d) Aspectos Socioeconômicos**

A renda per capita média de Angical do Piauí cresceu 169,15% nas últimas duas décadas, passando de R\$ 132,33, em 1991, para R\$ 140,04, em 2000, e para R\$ 356,17, em 2010. Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento nesse período de 5,35%. A taxa média anual de crescimento foi de 0,63%, entre 1991 e 2000, e 9,78%, entre 2000 e 2010. A proporção de pessoas pobres, ou seja, com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 140,00 (a preços de agosto de 2010), passou de 85,47%, em 1991, para 64,78%, em 2000, e para 35,52%, em 2010. A evolução da desigualdade de renda nesses dois períodos pode ser descrita através do Índice de Gini, que passou de 0,67, em 1991, para 0,51, em 2000, e para 0,60, em 2010.

**Tabela 10 - Renda, Pobreza e Desigualdade - Angical do Piauí - PI**

	1991	2000	2010
Renda per capita (em R\$)	132,33	140,04	356,17
% de extremamente pobres	59,74	36,01	21,60
% de pobres	85,47	64,78	35,52
Índice de Gini <sup>3</sup>	0,67	0,51	0,60

Fonte: PNUD, IPEA e FJP.

<sup>3</sup> Nota 3: Índice de Gini é o instrumento usado para medir o grau de concentração de renda. Ele aponta a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos. Numericamente, varia de 0 a 1, sendo que 0 representa a situação de total igualdade, ou seja, todos têm a mesma renda, e o valor 1 significa completa desigualdade de renda, ou seja, se uma só pessoa detém toda a renda do lugar).

Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 52,0%, passando de 16,6 milhões para 25,2 milhões. O crescimento percentual foi inferior ao verificado no Estado, que foi de 71,0%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual diminuiu de 0,15% para 0,13% no período de 2005 a 2010.

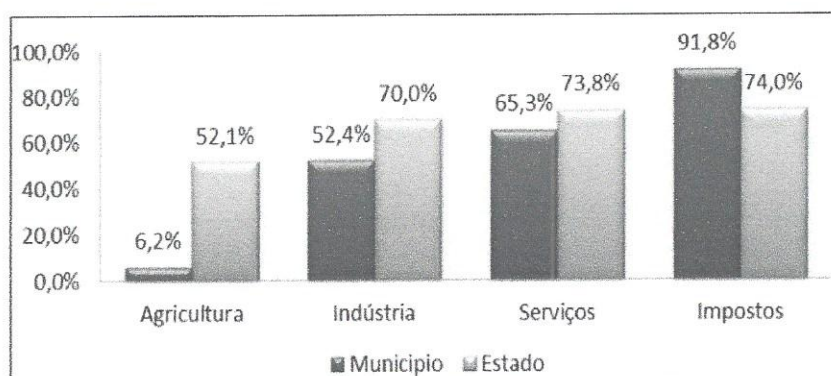
**Tabela 11 - PIB Municipal- PIB per capita e a preço de mercado corrente – 2006-2010**

ANO	PIB per Capita (R\$)	PIB a Preço de Mercado Corrente (R\$ 1.000)
2006	2.623,85	18.833
2007	2.923,54	19.488
2008	3.400,37	23.116
2009	3.711,29	25.211
2010	3.831,12	25.554

Fontes: IBGE, Contas Regionais; Fundação CEPRO

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual respondia por 70,8% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 8,5% em 2010, contra 8,5% em 2005. Diferentemente à verificada no Estado, em que a participação industrial decresceu de 15,3% em 2005 para 15,2% em 2010.

**Gráfico 1 – Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico no Município e no Estado – 2005 a 2010.**

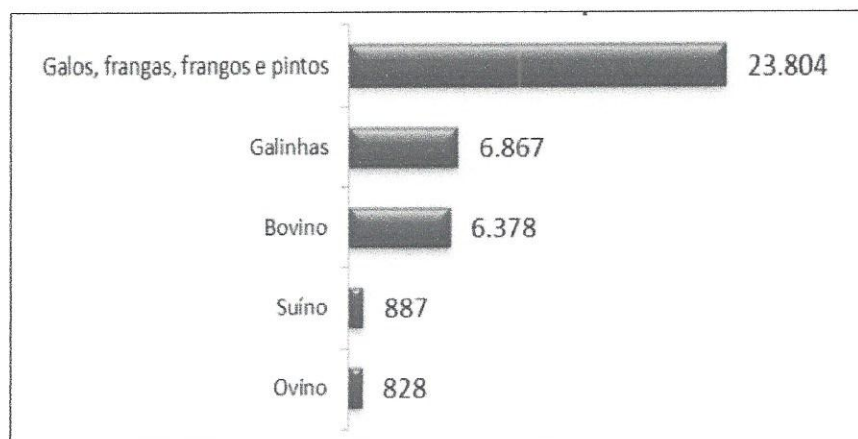


Fonte: IBGE.

Quanto à produção agropecuária, quando analisamos os aspectos econômicos do município, é importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas de pecuária e agricultura. No caso da

pecuária, dados coletados da Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE, referentes a 2011, apontam que as 5 (cinco) principais culturas de rebanho local são as indicadas no gráfico abaixo:

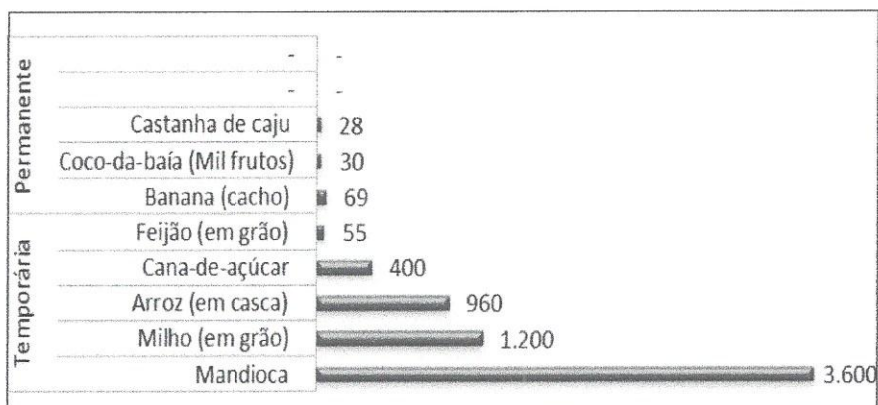
**Gráfico 2 – Distribuição das 5 (cinco) principais culturas de rebanho do município - 2011**



Fonte: IBGE – Pesquisa Produção Pecuária Municipal (PAM)

Além do campo da pecuária, a supracitada pesquisa também fornece dados acerca de agricultura local. Neste caso foram coletados dados acerca das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, divididas entre aquelas permanentes e aquelas temporárias, conforme demonstrado no gráfico que segue:

**Gráfico 3 – Distribuição das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, segundo condição permanente/temporária (toneladas) – 2011**



Fonte: IBGE – Pesquisa Produção Agrícola Municipal (PAM)

No tocante à agricultura familiar, o município possuía 512 agricultores familiares em 2006, que correspondia a 98% dos seus produtores. Esses agricultores familiares acessavam a

70% da área, ocupavam 96% da mão-de-obra do setor e participavam com 91% do valor da produção agropecuária municipal.

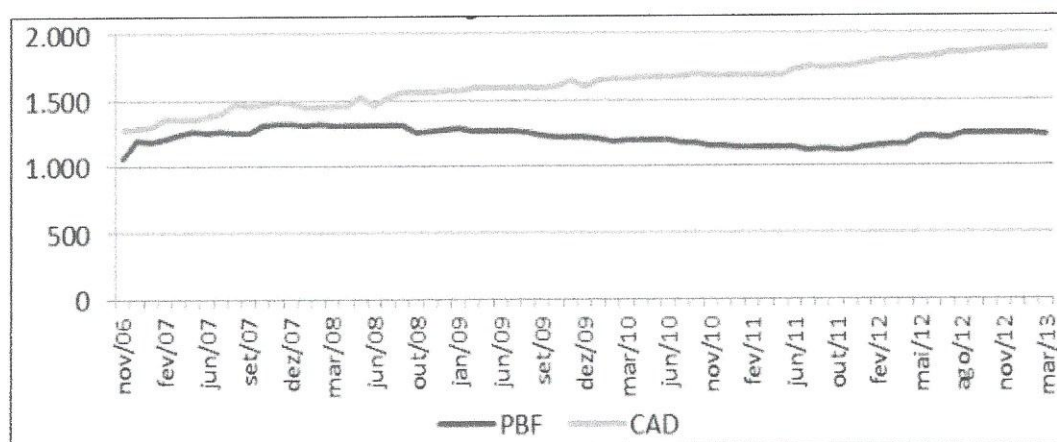
Atualmente, temos 938 agricultores familiares cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) neste município.

**Tabela 12 - Quantidade de agricultores cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf)**

Município	938
Estado	278.820
Brasil	4.395.395

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Agrário

**Gráfico 4 - Aspectos Sociais: Pobreza e Transferência de Renda: Evolução da quantidade de registros no Cadastro Único e de beneficiários do Programa Bolsa Família – 2006 a 2013**



Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS)

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a população total era de 6.672 residentes, dos quais 1.553 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar *per capita* abaixo de R\$ 70,00. Isso significa que 23,3% da população municipal vivia nessa situação. Do total de extremamente pobres, 681 (43,9%) viviam no meio rural e 871 (56,1%) no meio urbano.

No acompanhamento do Plano Brasil Sem Miséria, o Ministério do desenvolvimento Social e combate à Fome (MDS) utiliza as informações do Cadastro Único para Programas

Sociais do Governo Federal. Ele provê dados individualizados, atualizados no máximo a cada dois anos, sobre os brasileiros com renda familiar de até meio salário mínimo *per capita*, permitindo saber quem são, onde moram, o perfil de cada um dos membros das famílias e as características de seus domicílios.

De acordo com os registros de março de 2013 do Cadastro Único e com a folha de pagamento de abril de 2013 do programa Bolsa Família, o município conta com 1.885 famílias registradas no Cadastro Único e 1.231 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (65,31% do total de cadastrados).

De junho de 2011 a janeiro de 2013, o município inscreveu no Cadastro Único e incluiu no Programa Bolsa Família 28 famílias em situação de extrema pobreza.

**Tabela 13 - Ocupação da população de 18 anos ou mais - Angical do Piauí - PI**

	2000	2010
Taxa de atividade	50,97	52,28
Taxa de desocupação	9,77	7,58
Grau de formalização dos ocupados - 18 anos ou mais	15,97	23,12
<b>Nível educacional dos ocupados</b>		
% dos ocupados com fundamental completo	24,46	44,62
% dos ocupados com médio completo	13,71	27,80
<b>Rendimento médio</b>		
% dos ocupados com rendimento de até 1 s.m.	85,77	63,22
% dos ocupados com rendimento de até 2 s.m.	96,46	89,19
Percentual dos ocupados com rendimento de até 5 salários mínimo	99,42	97,93

Fonte: PNUD, IPEA e FJP.

Entre 2000 e 2010, a **taxa de atividade** da população de 18 anos ou mais (ou seja, o percentual dessa população que era economicamente ativa) passou de 50,97% em 2000 para 52,28% em 2010. Ao mesmo tempo, sua **taxa de desocupação** (ou seja, o percentual da população economicamente ativa que estava desocupada) passou de 9,77% em 2000 para 7,58% em 2010.



Em 2010, das pessoas ocupadas na faixa etária de 18 anos ou mais do município, 37,26% trabalhavam no setor agropecuário, 0,35% na indústria extrativa, 4,42% na indústria de transformação, 6,25% no setor de construção, 0,76% nos setores de utilidade pública, 13,62% no comércio e 35,77% no setor de serviços.

**Tabela 14 - Vulnerabilidade Social - Angical do Piauí - PI**

<b>Crianças e Jovens</b>	<b>1991</b>	<b>2000</b>	<b>2010</b>
Mortalidade infantil	62,56	34,23	30,40
% de crianças de 0 a 5 anos fora da escola	-	65,07	52,00
% de crianças de 6 a 14 fora da escola	23,37	2,25	3,05
% de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam, não trabalham e são vulneráveis, na população dessa faixa	-	30,52	18,02
% de mulheres de 10 a 17 anos que tiveram filhos	0,79	2,07	1,28
Taxa de atividade - 10 a 14 anos	-	8,07	3,51
<b>Família</b>			
% de mães chefes de família sem fundamental e com filho menor, no total de mães chefes de família	14,38	17,22	25,02
% de vulneráveis e dependentes de idosos	8,00	8,96	7,65
% de crianças com até 14 anos de idade que têm renda domiciliar per capita igual ou inferior a R\$ 70,00 mensais	74,96	47,61	31,21
<b>Trabalho e Renda</b>			
% de vulneráveis à pobreza	94,03	84,05	61,96
% de pessoas de 18 anos ou mais sem fundamental completo e em ocupação informal	-	74,69	58,01
<b>Condição de Moradia</b>			
% da população em domicílios com banheiro e água encanada	40,83	42,75	82,73

Fonte: PNUD, IPEA e FJP.

### **E) Aspectos Educacionais**

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 22,5%. Na área urbana, a taxa

era de 19,7% e na zona rural era de 32,6%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 4,9%.

No que concerne à taxa de atendimento da rede educacional do município, os dados do Censo foram calculados por faixa etária, conforme se observa no gráfico abaixo:

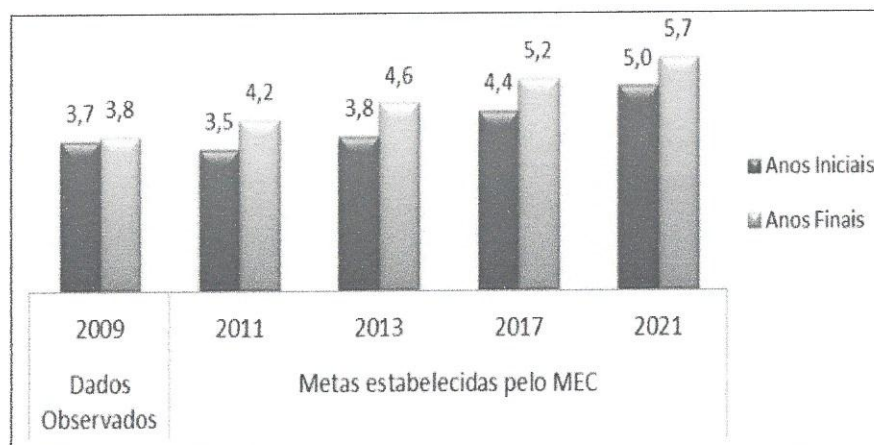
**Gráfico 5 – Percentual de crianças atendidas na rede educacional por faixa etária – 2010**



Fonte: Mec.

Foram calculadas, também metas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), do município, conforme se observa no gráfico abaixo:

**Gráfico 6 – Metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) – 2009 a 2021**



Fonte: MEC.

O resultado do Ideb em 2013 nos anos iniciais da rede municipal de Angical do Piauí, atingiu a meta e cresceu.

**Tabela 15 – Ideb Rede Municipal – Séries Iniciais**

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
ANGICAL DO PIAUÍ	2.8	4.2	3.7	3.9	4.0	2.8	3.1	3.6	3.8	4.1	4.4	4.7	5.0

Fonte: Inep.

Já o Ideb de 2013 dos anos finais da rede municipal não atingiu a meta e teve queda. Precisa melhorar a sua situação para garantir mais alunos aprendendo e com um fluxo escolar adequado.

**Tabela 16 – Ideb Rede Municipal – Séries Finais**

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
ANGICAL DO PIAUÍ	3.5	4.0	3.2	3.5	2.8	3.7	3.8	4.1	4.5	4.9	5.2	5.4	5.7

Fonte: Inep.

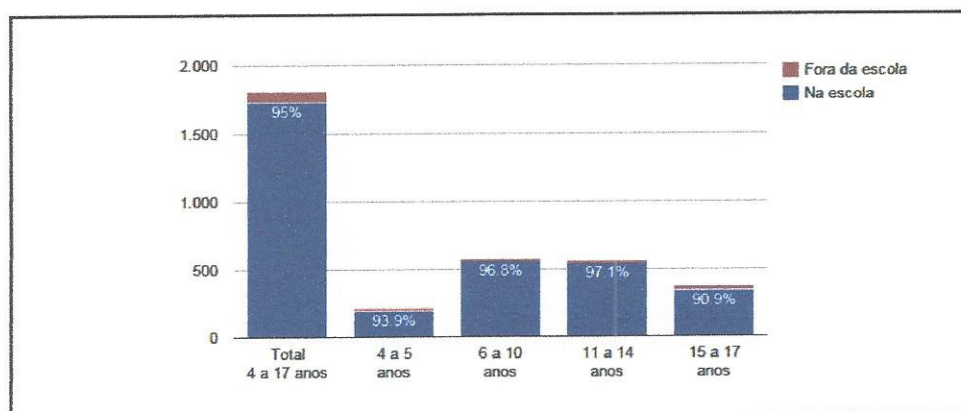
**Tabela 17- Distribuição das matrículas iniciais por nível de ensino e estabelecimentos – 2012 a 2014**

<b>MATRÍCULA/ESTABELECIMENTO</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>
Educação Infantil	237	245	266
Creche	-	16	09
Pré-escola	237	229	257
Ensino Fundamental	1252	1.174	1.142
Anos Iniciais	689	652	639
Anos Finais	563	522	503
Ensino Médio	604	584	630
Educação Profissional (Nível Técnico)	386	508	188
Educação Especial	24	31	41
Educação de Jovens e Adultos – EJA	81	123	187
EJA – Ens. Fundamental	81	87	121
EJA – Ens. Médio	-	36	66
Estabelecimentos de Ensino em Atividade	21	15	15

Fonte: Censo Escolar/INEP | Total de Escolas de Educação Básica | QEdU.org.br.

Em relação ao comparativo de matrículas entre os anos de 2012 a 2014, observamos uma diminuição expressiva referente à Educação Profissional (Nível Técnico) e um aumento no número de matrículas no que se refere à educação Especial e à EJA.

Quanto ao número de estabelecimentos de ensino tivemos uma redução significativa nesse período devido à nucleação das escolas da zona rural e à municipalização de duas escolas da rede estadual para a rede municipal em 2013.

**Gráfico 7 - Perfil das crianças fora da escola (4 a 17 anos)**

Fonte: Fora da escola não pode.

De acordo com o site Fora da escola não pode 2010, cerca de 95,3% das crianças e jovens do município na faixa etária de 4 a 17 anos estão matriculados na rede pública de ensino, o que corresponde a 1.647 estudantes. Ainda temos 82 crianças fora da escola nessa mesma faixa etária, representando um percentual de 4,7%, conforme gráfico acima.

Se levarmos em conta as variáveis de sexo, cor, raça, localização, nível de instrução dos responsáveis e renda medida domiciliar, obteremos as taxas abaixo discriminadas:

**Tabela 18 - Perfis das crianças fora da escola (4 a 17 anos)**

<b>Sexo</b>	
Masculino: 51,9%	Feminino: 48,9%
<b>Cor/ Raça</b>	
Brancos: 4,2%	Negros: 95,8%
<b>Localização</b>	
Rural: 35,7%	Urbana: 64,3%
<b>Nível de instrução dos responsáveis</b>	
Sem instrução e fundamental incompleto: 72,3%	
Fundamental completo e médio incompleto: 25,0%	
Médio completo ou superior: 2,7%	
<b>Renda média domiciliar</b>	
Até ½ salário mínimo: 96,0%	
De ½ a 1 salário mínimo: 3,0%	
Mais de 1 salário mínimo: 0,0%	

Fonte: Fora da Escola Não Pode.

Como se pode observar, a exclusão atinge, principalmente, as crianças e jovens do sexo masculino, da cor negra, que moram na zona urbana, cujos responsáveis não tem instrução ou têm ensino fundamental ou médio incompleto e renda média domiciliar de até  $\frac{1}{2}$  salário mínimo.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and lines, located on the right side of the page.

## 2. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

### 2.1. DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA

#### 2.1.1. Educação Infantil: indicadores

A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físico, afetivo, intelectual, linguístico e social, complementando a ação da família e da comunidade (Lei nº 9.394/96, art. 29). Nas instituições de Educação Infantil, ela desenvolve-se pelas relações e práticas educativas e pelas interações estabelecidas com adultos e crianças de diferentes idades, essas práticas e interações fundamentam-se na indissociabilidade entre o cuidar e o educar e na valorização do brincar como meio de expressão e de crescimento da criança. Esse nível da educação é ofertado na creche para crianças de 0 a 3 anos de idade e pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade.

**Tabela 19 – Matrículas da educação infantil de 0 a 3 anos e de 4 e 5 anos**

Período	Dependência administrativa	Creche		Pré-escola	
		Matriculados	Taxa de matrícula	Matriculados	Taxa de matrícula
2010	Federal	-	-	-	-
	Estadual	-	-	-	-
	Municipal	-	-	234	107,3%
	Privada	-	-	46	21,1%
<b>Total</b>		-	-	280	128,4%
<b>População de 0 a 3 anos: 343</b>					
<b>População de 4 e 5 anos: 218</b>					

Fonte: IBGE/ Inep/2010.

Considerando os dados fornecidos pelo IBGE e Inep, no ano de 2010, não houve taxa de matrícula para a faixa etária de 0 a 3 anos. Isso se deve ao fato do município não dispor de creches com infraestrutura adequadas a essa faixa etária. No entanto, de acordo com o site Planejando a Próxima Década, no ano de 2010, a taxa de matrícula foi de 20,1%. Já em 2014 foram matriculadas 9 crianças de 0 a 3 anos, da rede privada, em tempo parcial.

Quanto ao atendimento das crianças de 4 a 5 anos, a taxa de matrícula em 2010 foi de 128,4% e, de acordo com o site Planejando a Próxima Década, no ano de 2010, a taxa de matrícula foi de 93,9%. De acordo com o Censo Escolar de 2014, a rede municipal matriculou 213 crianças e a rede privada 44 crianças, em tempo parcial. Por falta de dados atualizados da população nas faixas etárias correspondentes à creche e à pré-escola, não foi possível estabelecer a porcentagem de matrícula nesse ano e avaliar se houve avanço na taxa de atendimento da população.

**Tabela 20 – Escolas da Educação Infantil por dependência administrativa**

Dependência administrativa	Total	Zona Urbana		Zona Rural	
		Número	%	Número	%
Federal	-	-	-	-	-
Estadual	-	-	-	-	-
Municipal	6	1	16,6%	5	83,4%
Privada	1	1	100%	-	-
<b>Total</b>	<b>7</b>	<b>2</b>	<b>28,5%</b>	<b>5</b>	<b>71,5%</b>

Fonte: Data Escola/2014; Administração Municipal.

O município conta com 06 escolas da rede municipal que ofertam a educação infantil, dentre as quais 16,6% estão localizadas na zona urbana e 83,4% na zona rural. Há também uma escola da rede privada, na zona urbana, que atende alunos nessa etapa.



**Tabela 21 - Porcentagem de Estabelecimentos da Rede de Ensino segundo os recursos disponíveis na Escola**

<b>Recursos Disponíveis</b>		
<b>Serviços</b>	<b>Nº</b>	<b>%</b>
Água via rede pública	07	100%
Energia via rede pública	07	100%
Esgoto via rede pública	0	0%
Coleta de lixo periódica	03	42,8%
<b>Dependências</b>	<b>Nº</b>	<b>%</b>
Biblioteca	0	0%
Cozinha	07	100%
Laboratório de informática	06	85,7%
Laboratório de ciências	0	0%
Quadra de esportes	0	0%
Sala para leitura/Brinquedoteca	01	14,3%
Sala para a diretoria	03	42,8%
Sala para os professores	01	14,3%
Sala para atendimento especial	0	0%
Sanitário dentro do prédio da escola	07	100%
Sanitário fora do prédio da escola	0	0%
<b>Equipamentos</b>	<b>Nº</b>	<b>%</b>
Aparelho de DVD	02	28,5%
Impressora	04	57,1%
Antena parabólica	0	0%
<b>Tecnologia</b>	<b>Nº</b>	<b>%</b>
Internet	0	0%
Banda larga	0	0%
Computadores uso dos alunos	20	
Computadores uso administrativo	20	
<b>Acessibilidade</b>	<b>Nº</b>	<b>%</b>
Escolas com dependências acessíveis aos portadores de deficiência	01	14,3%
Escolas com sanitários acessíveis aos portadores de deficiência	0	0%

Fonte: Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: QEdu.org.br;

Administração Municipal.

Em relação aos recursos disponíveis nas escolas que ofertam Educação Infantil no município de Angical do Piauí, observa-se que 100% das escolas recebem água e luz da rede pública, cozinha e sanitários dentro do prédio e apenas uma possui dependências acessíveis aos portadores de deficiência. Apenas 42,8% das escolas contam com o serviço de coleta periódica de lixo e nenhuma delas possui sanitários adaptados a essa clientela.

**Tabela 22 – Crianças que Frequentam e Não frequentam a escola- Censo IBGE 2010**

Situação	0 a 3 anos		4 a 5 anos	
	Nº	%	Nº	%
Frequentam a Escola	68	20,1%	199	93,9%
Não frequentam a escola	343	79,9%	13	6,1%

Fonte: Fora da Escola não Pode/ Administração Municipal.

O site Fora da Escola não Pode, com base nos dados do Censo IBGE/2010, informa que o município apresenta um percentual de 93,9% de crianças de 4 a 5 anos na escola.

No entanto, o site Planejando a Próxima Década, com base nos mesmos dados, aponta uma taxa de inclusão escolar de crianças de 0 a 3 anos de 20,1%. Ainda de acordo com este site, o município de Angical do Piauí, apresenta uma taxa maior que a do Piauí (16,1%).

O conjunto dos dados acima revelam um baixo de matrículas nos anos iniciais da Educação Infantil e uma infraestrutura que está em constante adequação. Essa realidade sugere a construção de creches, aquisição de transporte escolar e mobiliário padronizado e outras medidas que garantam a permanência dos alunos na escola.

### **2.1.2. Ensino Fundamental: indicadores**

Considerando os dados do IBGE e Inep, no ano de 2010, a taxa de matrícula, no ensino fundamental, foi de 116,9%. No entanto, ao coletarmos os dados do Planejando a Próxima Década, identificamos uma taxa de 97,0%.

**Tabela 23 – Matrículas por etapa do ensino fundamental**

Dependência administrativa	Anos iniciais		Anos Finais		Total de matrículas por dependência administrativa
	Matrícula	Taxa	Matrícula	Taxa	
Federal	-	-	-	-	-
Estadual	87	15,3%	633	111%	<b>720</b>
Municipal	309	54,4%	280	49,1%	<b>589</b>
Privada	22	3,8%	-	-	<b>22</b>
<b>Total de matrículas</b>	<b>418</b>	<b>73,5%</b>	<b>913</b>	<b>160,1%</b>	<b>1331</b>
<b>População de 6 a 10 anos: 568</b>					
<b>População 11 a 14 anos: 570</b>					
<b>População total: 1.138</b>					<b>116,9%</b>

Fonte: SIDRA/IBGE/Inep/2010.

Considerando os dados do IBGE e Inep, no ano de 2010, a taxa de matrícula, no ensino fundamental, foi de 116,9%. No entanto, ao coletarmos os dados do Planejando a Próxima Década, identificamos uma taxa de 97,0%.

Em 2014, de acordo com Censo Escolar Inep, foram matriculadas 624 crianças, nos anos iniciais, na rede municipal e 15 na rede privada, somando 639 matrículas. Nos anos finais, foram matriculadas 334 crianças/jovens, na rede municipal; 169 crianças/jovens, na rede estadual, totalizando 503 matrículas e perfazendo um total de 1142 crianças/jovens matriculados, não sendo possível calcular a porcentagem de matrícula, com base na população de 6 a 14 anos nesse ano, por falta de dados atualizados do IBGE.

**Tabela 24 - Escolas do Ensino Fundamental por dependência administrativa**

Dependência administrativa	Total	Zona urbana		Zona rural	
		Nº	%	Nº	%
<b>Federal</b>	-	-	-	-	-
<b>Estadual</b>	2	2	100%	-	-
<b>Municipal</b>	6	2	33,3%	4	66,7%
<b>Privada</b>	1	1	100%	-	-
<b>Total</b>	9	5	55,5%	4	44,5%

Fonte: Data Escola/2014; Administração Municipal.

O município conta com 9 escolas que ofertam Ensino Fundamental, sendo 2 da rede estadual, 6 da rede municipal, dentre as quais aproximadamente 33,3% estão localizadas na zona urbana e 66,7% na zona rural. Há também uma escola da rede privada, na zona urbana, que atende alunos nessa etapa.

No que se refere à rede municipal de ensino, embora tenha sido realizada, em 2014, a nucleação das escolas da zona Rural, é necessário construir escolas para atender a população que mora em regiões muito distantes da sede do município a fim de reduzir o índice de distorção idade-série, o que requer medidas complementares relacionadas ao transporte e a merenda escolar.

**Tabela 25 - Porcentagem de Estabelecimentos da Rede Pública segundo os recursos disponíveis na Escola**

<b>Recursos Disponíveis</b>		
<b>Serviços</b>	<b>Nº</b>	<b>%</b>
Água via rede pública	09	100%
Energia via rede pública	09	100%
Esgoto via rede pública	0	0%
Coleta de lixo periódica	04	44,4%
<b>Dependências</b>	<b>Nº</b>	<b>%</b>
Biblioteca	0	0%
Cozinha	09	100%
Laboratório de informática	08	88,8%
Laboratório de ciências	0	0%
Quadra de esportes	01	11,1%
Sala para leitura/Brinquedoteca	02	22,2%
Sala para a diretoria	05	55,5%
Sala para os professores	03	33,3%
Sala para atendimento especial	0	0%
Sanitário dentro do prédio da escola	09	100%
Sanitário fora do prédio da escola	0	0%
<b>Equipamentos</b>	<b>Nº</b>	<b>%</b>
Aparelho de DVD	05	55,5%
Impressora	09	100%
Antena parabólica	0	0%
<b>Tecnologia</b>	<b>Nº</b>	<b>%</b>
Internet	04	44,4%
Banda larga	04	44,4%
Computadores uso dos alunos	60	
Computadores uso administrativo	20	
<b>Acessibilidade</b>	<b>Nº</b>	<b>%</b>
Escolas com dependências acessíveis aos portadores de deficiência	02	22,2%
Escolas com sanitários acessíveis aos portadores de deficiência	02	22,2%

Fonte: Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: | QEdU.org.br; Administração Municipal.

**Tabela 26 - Crianças e adolescentes que frequentam e não frequentam a escola- Censo IBGE 2014**

Situação	6 a 10 anos		11 a 14 anos	
	Nº	%	Nº	%
Frequentam a Escola	559	96,8%	545	97,1%
Não frequentam a escola	18	3,2%	16	2,9%

Fonte: Fora da Escola não Pode.

Se tomarmos como referência os dados apresentados pelo site “Fora da Escola não Pode”, o município de Angical do Piauí, incluía na escola 96,8% das crianças de 6 a 10 anos e 97,1% das crianças de 11 a 14 anos.

Entretanto, ao coletarmos os dados do IBGE/Inep/2010, identificamos que frequentavam a escola 309 crianças na faixa etária de 6 a 10 anos e 280 na faixa etária de 11 a 14 anos, na rede municipal a que corresponde, respectivamente, uma taxa de escolarização de 54,4% e de 49,1%.

Ainda segundo o IBGE/Censo Populacional – 2010, a porcentagem de jovens de 16 anos com, pelo menos o Ensino Fundamental concluído, em 2010, foi de 62,8%, enquanto no Piauí foi de 55,1%.

### 2.1.3. Ensino Médio: indicadores

**Tabela 27 – Número e Taxa de Matrículas no Ensino Médio**

Dependência Administrativa	Ensino Médio		Total de matrículas por dependência
	Nº de matriculados	Taxa de matrícula	
Federal	-	-	-
Estadual	419	104,4%	419
Municipal	-	-	-
Privada	-	-	-
<b>Total Geral</b>			<b>419</b>
<b>População de 15 a 17 anos</b>			<b>401</b>

Fonte: IBGE/Inep/2010.

Tendo como referência os dados do IBGE e Inep, no ano de 2010, a taxa de matrícula, no ensino médio, no município de Angical do Piauí, foi de 104,4%. No entanto, de acordo com o site “Planejando a Próxima Década” a taxa de matrícula era de 90,9%. Essa taxa revela que o atendimento, nesta etapa, naquele ano, precisaria avançar a fim de cobrir o déficit de 9,1%, que correspondia a 34 jovens que ficaram fora das escolas. Ainda de acordo com o site “Planejando a Próxima Década”, o município apresenta uma taxa de escolarização líquida (50,7%) maior que a do Piauí (43,4%) e menor que a nacional (55,3%).

Em 2014, foram matriculados 382 jovens, no ensino médio, na rede estadual e 248 jovens na rede federal, totalizando 630 matrículas. Embora não tenha sido possível calcular a porcentagem de matrícula, com base na população de 15 a 17 anos nesse ano, por falta de dados atualizados do IBGE, o número de alunos matriculados foi superior ao ano de 2013, que contabilizou 584 matrículas.

**Tabela 28 - Escolas do Ensino Médio por dependência administrativa**

Dependência administrativa	Total	Zona urbana		Zona rural	
		Nº	%	Nº	%
Federal	1	1	100%	-	-
Estadual	2	2	100%	-	-
Municipal	-	-	-	-	-
Privada	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>100%</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Fonte: Data Escola/2014; Censo Escolar/2014.

Há duas escolas de Ensino Médio no município, da rede estadual, e uma da rede federal para atender a demanda por vagas.

**Tabela 29 - Porcentagem de Estabelecimentos da Rede Pública segundo os recursos disponíveis na Escola**

<b>Recursos Disponíveis</b>		
<b>Serviços</b>	<b>Nº</b>	<b>%</b>
Água via rede pública	03	100%
Energia via rede pública	03	100%
Esgoto via rede pública	0	0%
Coleta de lixo periódica	03	100%
<b>Dependências</b>	<b>Nº</b>	<b>%</b>
Biblioteca	03	100%
Cozinha	03	100%
Laboratório de informática	03	100%
Laboratório de ciências	01	33,3%
Quadra de esportes	01	33,3%
Sala para leitura/Brinquedoteca	0	0%
Sala para a diretoria	03	100%
Sala para os professores	03	100%
Sala para atendimento especial	0	0%
Sanitário dentro do prédio da escola	03	100%
Sanitário fora do prédio da escola	0	0%
<b>Equipamentos</b>	<b>Nº</b>	<b>%</b>
Aparelho de DVD	02	66,6%
Impressora	03	100%
Antena parabólica	02	66,6%
<b>Tecnologia</b>	<b>Nº</b>	<b>%</b>
Internet	03	100%
Banda larga	03	100%
Computadores uso dos alunos	108	
Computadores uso administrativo	46	
<b>Acessibilidade</b>	<b>Nº</b>	<b>%</b>
Escolas com dependências acessíveis aos portadores de deficiência	02	66,6%
Escolas com sanitários acessíveis aos portadores de deficiência	02	66,6%

Fonte: Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: | QEdu.org.br; Administração Municipal.



Em relação aos recursos disponíveis nas escolas que ofertam Ensino Médio em Angical do Piauí, observa-se que as mesmas possuem dependências acessíveis aos portadores de deficiência e laboratório de informática.

**Tabela 30 – Adolescentes que frequentam e não frequentam a escola- Censo IBGE 2010**

Situação	Alunos de 15 a 17 anos	
	Nº	%
Frequentam a Escola	342	90,1%
Não frequentam a escola	34	9,9%

Fonte: Fora da Escola Não Pode.

O site “Planejando a Próxima Década”, com base nos dados do IBGE/2010, em relação a este indicador, aponta uma taxa de frequência à escola de 90,1% de jovens, na faixa etária de 15 a 17 anos.

Entretanto, indica uma taxa de escolarização líquida no ensino médio (população de 15 a 17 anos) de 50,7%, no ano de 2010, maior que a do estado que é de 43,4%.

#### 2.1.4. Educação Especial/Inclusiva: indicadores

**Tabela 31 - Número de Matriculados na Educação Especial de pessoas com algum dos tipos de deficiências investigadas**

Dependência	Total de Matrículas	Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)							
		Creche	Pré-Escola	Anos		Médio	Ed. Prof.	EJA	EJA
				Iniciais	Finais		Nível Técnico	Fund	Médio
Estadual	5	-	-	2	2	1	-	-	-
Municipal	19	-	1	15	2	-	-	1	-
Privada	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	24	-	1	17	4	1	-	1	-

Fonte: Inep/2010.

Segundo o IBGE e Inep 2010, considerando a população de 1757 pessoas dos 4 aos 17 anos, o município de Angical do Piauí, matriculou 24 crianças/jovens com deficiências, que corresponde a 1,36% da população com algum tipo de deficiência.

Ainda de acordo com o site Planejando a Próxima Década, o percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola é de 66,5%, enquanto no Estado esse número sobe para 84,0%.

**Tabela 32 - População por tipo de deficiência e localidade- 2010**

Tipo de deficiência		
	Urbana	Rural
Pelo menos uma das deficiências investigadas	1.939	378
Deficiência visual - não consegue de modo algum	18	-
Deficiência visual - grande dificuldade	221	25
Deficiência visual - alguma dificuldade	1.337	284
Deficiência auditiva - não consegue de modo algum	10	-
Deficiência auditiva - grande dificuldade	74	6
Deficiência auditiva - alguma dificuldade	340	71
Deficiência motora - não consegue de modo algum	38	-
Deficiência motora - grande dificuldade	147	17
Deficiência motora - alguma dificuldade	303	96
Mental/intelectual	95	19
Nenhuma dessas deficiências	3.275	1.080
Sem declaração	-	-

Fonte: SIDRA/IBGE/ 2010/ Censo Populacional.

**Tabela 33 – Pessoas com alguma deficiência que frequentam e não frequentam a escola- Censo IBGE 2010**

Faixa etária	Frequentam a Escola		Não frequentam a escola	
	Nº	%	Nº	%
0 a 14 anos	125	7,35%	28	1,64%
15 a 17 anos	48	11,9%	11	2,7%

Fonte: SIDRA/IBGE/ 2010/ Censo Populacional.

Considerando o universo da população de 0 a 14 anos e de 15 a 17 anos, o censo 2010 registra um total de 125 crianças/adolescentes de 0 a 14 anos com alguma deficiência que frequenta a escola e 11 adolescentes de 15 a 17 anos fora da escola, a que corresponde, respectivamente, 7,35% e 2,7%.

## 2.2. QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA

### 2.2.1. Alfabetização até 8 anos de idade: indicador

A alfabetização na idade certa é uma das metas prioritárias para a nação e o Estado brasileiro. Segundo o site “Planejando a Próxima Década”, em 2010, era de 91,2% a taxa de alfabetização das crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental, em Angical do Piauí, superando a microrregião do Centro-Norte Piauiense, que alcançou apenas 77,5%.

**Tabela 34 - Porcentagem de crianças de até 8 anos alfabetizadas e não alfabetizadas por localidade – 2010**

Período	Localização	Masculino			Feminino			Total Alfab
		Alfab	Não Alfab	% Alfab	Alfab	Não Alfab	% Alfab	
2010	Urbana	31	11	73,8%	51	3	94,4%	85,4%
	Rural	14	4	77,7%	14	-	100%	87,5%
<b>Total</b>		<b>45</b>	<b>15</b>	<b>75%</b>	<b>65</b>	<b>3</b>	<b>95,5%</b>	<b>85,9%</b>

Fonte: SIDRA/IBGE/ 2010/ Censo Populacional.



Observa-se que, no ano de 2010, no município de Angical do Piauí, no total de 128 crianças de 8 anos de idade (do sexo masculino e feminino), foram alfabetizadas 110, sendo que 82 delas, na zona urbana e 28, na zona rural. Considerando a variável da população por sexo, do total de 60 meninos, foram alfabetizados 75% e, em relação ao total de 68 meninas foram alfabetizadas 95,5%.

Ao compararmos o percentual dos meninos alfabetizados com o das meninas alfabetizadas verificamos que o índice de alfabetização das meninas é superior em 20 pontos percentuais. Ao compararmos o percentual de alfabetização por localidade, verificamos que o índice de alfabetização das crianças que moram na zona urbana é inferior ao da zona rural, seja entre os meninos ou entre as meninas. Isso sugere uma análise dos métodos adotados no que diz respeito às peculiaridades de gênero e aos contextos sociais. É importante, também, investigar as experiências pregressas dessas crianças, inclusive no que se refere à Educação Infantil.

### **2.2.2. Educação Integral: indicadores**

O Programa Mais Educação instituído pela Portaria Interministerial nº 17/2007 e pelo Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010, integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), como uma estratégia do Governo Federal para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização na perspectiva da Educação Integral.

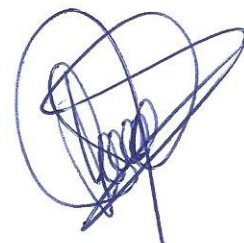


Tabela 35 – Número de matrículas da educação integral

Período	Dependência Administrativa	Total de Matrículas	Educação Infantil	Fundamental	Média	Profissional
2012	Federal	-	-	-	-	-
	Estadual	-	-	100	-	-
	Municipal	-	-	-	-	-
	Privada	-	-	-	-	-
2013	Federal	-	-	-		
	Estadual	-	-	100		
	Municipal	-	-	262		
	Privada	-	-	-		
2014	Federal	-	-	-	-	-
	Estadual	-	-	125	-	-
	Municipal	-	-	362	-	-
	Privada	-	-	-	-	-

Fonte: Simec; Administração Municipal

A oferta de Educação Integral, no município de Angical do Piauí, iniciou-se no ano de 2012, em uma escola da rede estadual. Na rede municipal de ensino, encontra-se em fase de implantação, tendo sido aderido em 2012 e iniciado no ano de 2013 em 1 escola da zona urbana.

Tomando como base os dados do Censo do Inep/2014 sobre a matrícula total no ensino fundamental (793 alunos), no município, 45,6% dos alunos dessa etapa de ensino estudam em regime de tempo integral.

A evolução do número de escolas em tempo integral tem sido pequena, pois requer uma estrutura física e um quadro de professores habilitados a trabalhar conteúdos com metodologia avançada condizente com a proposta do programa.

## 2.2.3. Fluxo e Qualidade: indicadores

Tabela 36 – Taxa de rendimento por dependência administrativa e etapas de educação-2012 e 2013

Depend. Administ.	Etapas	2012			2013		
		% Aprov.	% Reprov.	% Aband.	% Aprov.	% Reprov.	% Aband.
Federal	Anos iniciais	-	-	-	-	-	-
	Anos finais	-	-	-	-	-	-
	Ensino Médio	85,3%	10,9%	3,8%	89,9%	7,5%	2,7%
Estadual	Anos iniciais	89,3%	10,7%	0,0%	-	-	-
	Anos finais	83,1%	15,9%	1,0%	80,5%	17,9%	1,5%
	Ensino Médio	67,8%	14,5%	17,7%	84,3%	5,8%	9,9%
Municipal	Anos iniciais	90,6%	8,1%	1,4%	81,4%	15,6%	3,0%
	Anos finais	77,8%	18,9%	3,4%	70,8%	23,2%	6,0%
	Ensino Médio	-	-	-	-	-	-
Privada	Anos iniciais	100%	-	-	100%	-	-
	Anos finais	-	-	-	-	-	-
	Ensino Médio	-	-	-	-	-	-

Fonte: QEdu.

Não houve evolução da taxa de aprovação total, na rede municipal de Angical do Piauí, no ensino fundamental, no período de 2012 a 2013. Quando ela caiu nove pontos percentuais.

**Tabela 37 - Taxa de Aprovação /Ensino Fundamental/ Rede Municipal/ 1º ao 5º Ano**

Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
2012	99,1%	98,8%	80,0%	82,9%	71,2%
2013	84,0%	85,7%	76,1%	86,2%	79,3%

Fonte: Mec/Inep

Observa-se que, no que se refere ao ciclo de alfabetização do 1º ao 3º anos do ensino fundamental, neste período, o índice de aprovação também não evoluiu. No 4º ano, a taxa média foi de 86,2 % e, no 5º ano, foi de aproximadamente 79,3%.

**Tabela 38 - Taxa de Aprovação /Ensino Fundamental/ Rede Estadual/ 1º ao 5º Ano**

Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
2012	-	-	78,8%	87,8%	98,8%
2013	-	-	-	-	-

Fonte: Mec/Inep.

No período de 2012, quando a rede estadual ainda ofertava do 3º ao 5º anos do ensino fundamental, a taxa média de aprovação foi de 89,3%.

**Tabela 39 - Taxa de Aprovação/ Rede Privada/ 1º ao 5º Ano**

Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
2012	-	100%	100%	100%	-
2013	100%	-	100%	100%	100%

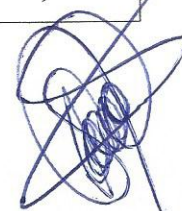
Fonte: Mec/Inep.

A taxa total de aprovação, nos iniciais, da rede privada, no período de 2012 e 2013, manteve-se na faixa de 100%.

**Tabela 40 - Taxa de Reprovação/ Ensino fundamental - Rede Municipal – 1º ao 5º ano**

Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
2012	0,0%	0,0%	18,2%	12,2%	28,8%
2013	10,6%	10,5%	20,6%	12,1%	19,8%

Fonte: Mec/Inep.



Na rede municipal, a média da taxa total de reprovação em 2013 foi de 15,6%, observando-se um aumento de 7,5%, comparado a 2012.

A taxa de reprovação na rede municipal, do 1º ao 3º anos do ensino fundamental, no mesmo período, aumentou. No 4º ano, ela se manteve na média de 12% e, no 5º ano, caiu para, aproximadamente 9%.

**Tabela 41 - Taxa de Reprovação/ Ensino fundamental - Rede Estadual – 1º ao 5º ano**

Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
2012	-	-	21,2%	12,2%	1,2%
2013	-	-	-	-	-

Fonte: Mec/Inep.

A taxa de reprovação, na rede estadual, nos anos iniciais, no período de 2012, atingiu uma média de 10,7%, quando esta rede só oferecia do 3º ao 5º anos do ensino fundamental, uma vez que, de 2013 em diante, os anos iniciais foram oferecidos apenas pela rede municipal.

**Tabela 42 - Taxa de Reprovação / Rede Privada – 1º ao 5º ano**

Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
2012	-	-	-	-	-
2013	-	-	-	-	-

Fonte: Mec/Inep.

No período de 2012 e 2013, não houve taxa de reprovação para os anos iniciais do ensino fundamental, na rede privada, no município.

**Tabela 43 - Taxa de Abandono / Rede Municipal / 1º ao 5º Ano**

Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
2012	0,9%	1,2%	1,8%	4,9%	0,0%
2013	5,4%	3,8%	3,3%	1,7%	0,9%

Fonte: Mec/Inep.



A média da taxa total de abandono, nos anos iniciais do ensino fundamental, na rede municipal, foi de 3,0%, considerando o período de 2013, tendo queda no 4º ano, comparado a 2012 e mantendo-se baixa no 5º ano.

Como se pode observar na tabela 36, não houve taxa de abandono nas séries iniciais do ensino fundamental, tanto na rede estadual quanto na rede privada, no período de 2012 e 2013.

**Tabela 44 - Taxa de Aprovação/ Rede Municipal - 6º ao 9º Ano**

Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
2012	68,7%	70,8%	83,7%	92,3%
2013	76,1%	63,0%	67,6%	74,3%

Fonte: Mec/Inep.

A média da taxa total de aprovação, nos anos finais do ensino fundamental, na rede municipal, foi de 70,8%, considerando o período de 2013.

Observando-se, no entanto, a tabela acima, constata-se que, neste período, o 6º ano apresentou índices mais representativos em relação aos demais anos finais do ensino fundamental.

**Tabela 45 - Taxa de Aprovação/ Rede Estadual/ 6º ao 9º Ano**

Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
2012	76,5%	83,8%	86,2%	87,8%
2013	79,2%	74,5%	80,0%	91,5%

Fonte: Mec/Inep.

A média da taxa total de aprovação, nos anos finais do ensino fundamental, na rede estadual, foi de 80,5%, considerando o período de 2013, contra 83,1% de 2012.

Na tabela acima constata-se que, nesse período, houve uma oscilação nos índices de aprovação do 7º e 8º anos, observando-se baixos índices. Nos 6º e 9º anos, houve uma significativa melhora nas taxas de aprovação.

**Tabela 46 - Taxa de Reprovação/ Rede Municipal/ 6º ao 9º Ano**

Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
2012	28,4%	24,6%	10,2%	7,7%
2013	20,9%	28,3%	24,3%	20,0%

Fonte: Mec/Inep.

A média da taxa total de reprovação, na rede municipal, no período de 2013, nos anos finais do ensino fundamental, foi de 23,2%.

Observa-se uma brusca elevação da taxa de reprovação, na rede municipal, a partir do 7º ano. Mais uma vez, constata-se que as taxas de reprovação melhoraram no 6º ano.

**Tabela 47 - Taxa de Reprovação/ Rede Estadual/ 6º ao 9º Ano**

Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
2012	23,5%	16,2%	10,8%	10,8%
2013	20,8%	22,5%	20,0%	5,6%

Fonte: Mec/Inep.

As taxas de reprovação para a rede estadual tiveram significativa melhora no 6º e 9º anos, enquanto que elevaram no 7º e 8º anos.

**Tabela 48 - Taxa de Abandono/ Rede Municipal/ 6º ao 9º Ano**

Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
2012	2,9%	4,6%	6,1%	0,0%
2013	3,0%	8,7%	8,1%	5,7%

Fonte: Mec/Inep.

Comparando os anos de 2012 e 2013, observamos que a taxa de abandono para as séries finais do ensino fundamental, na rede municipal, teve um aumento significativo.

**Tabela 49 - Taxa de Abandono/ Rede Estadual/ 6º ao 9º Ano**

Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
2012	0,0%	0,0%	3,0%	1,4%
2013	0,0%	3,0%	0,0%	2,9%

Fonte: Mec/Inep.

A média da taxa total de abandono, na rede estadual, nos anos finais do ensino fundamental, no período de 2013, foi de 1,5%.

Observa-se que a taxa de abandono elevou no 7º ano, embora tenha sido significativa nos demais anos do ensino fundamental, principalmente no 6º ano.

**Tabela 50 - Escolas Municipais – Porcentagem de alunos com aprendizagem adequado em Português e Matemática /5º e 9º anos**

ANO	ÁREA			
	PORTUGUÊS		MATEMÁTICA	
	5º ano	9º ano	5º ano	9º ano
2009	16%	7%	13%	5%
2011	15%	12%	11%	6%
2013	30%	3%	18%	0%

Fonte: QEdU; Prova Brasil, Inep.

**Tabela 51 - Escolas Estaduais – Português e Matemática/5º e 9º anos**

ANO	ÁREA			
	PORTUGUÊS		MATEMÁTICA	
	5º ano	9º ano	5º ano	9º ano
2009	-	22%	-	11%
2011	40%	29%	33%	13%
2013	-	18%	-	6%

Fonte: QEdU; Prova Brasil, Inep.

Com relação às séries iniciais, o município avançou nas medições de 2013, principalmente na disciplina de Português, atingindo 30%, tendo como base a média nacional de 38%, do aprendizado adequado de seus alunos, maior que a média do estado que foi de 20%. Encontra-se melhor que os municípios de Jardim do Mulato, Santo Antônio dos Milagres, São Gonçalo e São Pedro do Piauí e que juntamente com outros doze municípios formam a microrregião do Médio Parnaíba Piauiense.

Constata-se que a grande maioria dos alunos que participaram da Prova Brasil, em 2009, 2011 e 2013, não tiveram um aprendizado adequado ao ano em que estudavam, seja em Português, seja em Matemática, nas escolas municipais ou estaduais nas séries finais do

ensino fundamental. E o que é mais preocupante: esta situação vem se mantendo nos sucessivos anos de aplicação da referida prova.

**Tabela 52 - Taxa de Aprovação / Rede Estadual / 1º ao 3º Ano do Ensino Médio**

Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano
2012	55,3%	76,0%	82,4%
2013	84,2%	79,6%	91,7%

Fonte: Mec/Inep.

A média da taxa total de aprovação na rede estadual, no ensino médio, elevou de 67,8% em 2012 para 84,3% em 2013.

**Tabela 53 - Taxa de Reprovação / Rede Estadual / 1º ao 3º Ano do Ensino Médio**

Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano
2012	22,6%	9,6%	4,6%
2013	3,6%	11,1%	2,8%

Fonte: Mec/Inep.

A média da taxa total de reprovação, na rede estadual, no período de 2013, no ensino médio, foi de 5,8%.

Observa-se, na tabela acima, que, em 2013, a taxa de reprovação elevou-se apenas no 2º ano do Ensino Médio e apresentou uma redução no 1º e 3º anos.

**Tabela 54 - Taxa de Abandono / Rede Estadual / 1º ao 3º Ano do Ensino Médio**

Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano
2012	22,1%	14,4%	13,0%
2013	12,2%	9,3%	5,5%

Fonte: Mec/Inep.

A média da taxa de total de abandono na rede estadual, no ensino médio, caiu de 17,7 em 2012 para 9,9% em 2013.

**Tabela 55 - Taxa de Aprovação / Rede Federal / 1º ao 3º Ano do Ensino Médio**

<b>Ano</b>	<b>1º Ano</b>	<b>2º Ano</b>	<b>3º Ano</b>
<b>2012</b>	79,7%	89,4%	89,7%
<b>2013</b>	78,9%	98,4%	94,6%

Fonte: Mec/Inep.

A média da taxa total de aprovação na rede federal, no ensino médio, cresceu em 2013.

**Tabela 56 - Taxa de Reprovação / Rede Federal / 1º ao 3º Ano do Ensino Médio**

<b>Ano</b>	<b>1º Ano</b>	<b>2º Ano</b>	<b>3º Ano</b>
<b>2012</b>	18,9%	6,1%	2,6%
<b>2013</b>	14,1%	1,6%	5,4%

Fonte: Mec/Inep.

A média da taxa total de reprovação, na rede federal, no período de 2013, no ensino médio, foi de 7,5%, elevando-se apenas no 3º ano.

**Tabela 57 - Taxa de Abandono / Rede Federal / 1º ao 3º Ano do Ensino Médio**

<b>Ano</b>	<b>1º Ano</b>	<b>2º Ano</b>	<b>3º Ano</b>
<b>2012</b>	1,4%	4,5%	7,7%
<b>2013</b>	7,0%	0,0%	0,0%

Fonte: Mec/Inep.

A média da taxa de total de abandono na rede federal, no ensino médio, em 2013, elevou no 1º ano, zerando as médias para o 2º e 3º anos.

**Tabela 58 – Taxa de distorção Idade-Série por dependência administrativa e etapas da educação básica – 2012 e 2013**

<b>Dependência Administrativa</b>	<b>Etapas</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>
<b>Federal</b>	<b>Anos iniciais</b>	-	-
	<b>Anos finais</b>	-	-
	<b>Ensino Médio</b>	13%	9%
<b>Estadual</b>	<b>Anos iniciais</b>	17%	-
	<b>Anos finais</b>	27%	27%
	<b>Ensino Médio</b>	43%	40%
<b>Municipal</b>	<b>Anos iniciais</b>	22%	20%
	<b>Anos finais</b>	46%	41%
	<b>Ensino Médio</b>	-	-
<b>Privada</b>	<b>Anos iniciais</b>	0%	10%
	<b>Anos finais</b>	-	-
	<b>Ensino Médio</b>	-	-

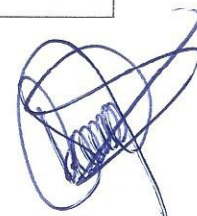
Fonte: QEdu.

A proporção de alunos com atraso escolar de 2 anos ou mais, para todo o Ensino Básico, de 2006 até 2013, para as redes públicas e privadas de Angical do Piauí, segundo o site QEdu, de cada 100 alunos, aproximadamente 19 alunos estavam com atraso escolar.

**Tabela 59 – Taxa distorção idade-série nas escolas de Angical do Piauí – 2013**

<b>Nome da Escola</b>	<b>Distorção Idade-Série</b>
JOÃO GOMES DA COSTA (EM)	4%
ARGEMIRO NUNES (EM)	18%
EMÍLIA COSTA (EM)	0%
FIRMINO SOARES (EM)	0%
PROFESSORA ANA DULCE RIBEIRO (EM)	7%
IRISMAR FREITAS (UE)	22%
MARCELINO SOUSA (UE)	20%
LEAL (EDUCANDÁRIO)	10%

Fonte: QEdu.



**Tabela 60 - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica Ensino Fundamental - Anos Iniciais – 2005/2013**

Ano	Rede Municipal	Rede Estadual	Rede Pública
2005	2,8	-	-
2007	4,2	3,9	4,0
2009	3,7	-	3,7
2011	3,9	5,0	4,6
2013	4,0	-	4,0

Fonte: Mec/Inep.

O Ideb foi criado pelo Inep em 2007, em uma escala de zero a dez. Sintetiza dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: aprovação e média de desempenho dos estudantes em língua portuguesa e matemática. O indicador é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e médias de desempenho nas avaliações do Inep, o Saeb e a Prova Brasil.


O Ideb da rede municipal nos anos iniciais do ensino fundamental, no período de 2007 a 2013, superou a meta programada. Quanto à rede estadual, apenas nos anos de 2007 e 2011, foi calculado o Ideb, devido a diversos problemas. Na rede pública, em geral, o Ideb evoluiu, mas só superou a meta programada em 2007.

**Tabela 61 - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica Ensino Fundamental - Anos Finais – 2005/2013**

Ano	Rede Municipal	Rede Estadual	Rede Pública
2005	3,7	-	-
2007	4,0	3,5	3,8
2009	3,2	4,6	3,8
2011	3,5	4,0	3,8
2013	2,8	3,9	3,5

Fonte: Mec/Inep.

O Ideb da rede municipal não evoluiu, nos anos finais do ensino fundamental, no período de 2009 a 2013 e não atingiu nesse período as metas programadas. O mesmo



aconteceu com a rede estadual, com o agravante de que esse índice ficou bem abaixo daquelas metas. Na rede pública, ele se manteve estagnado e também ficou abaixo das metas programadas.

É necessário destacar que, apesar das taxas de aprovação situarem-se, de um modo geral, num patamar acima de 60%, atingindo níveis de excelência nos anos finais do ensino fundamental, verifica-se que o IDEB mantém-se baixo e aquém das metas programadas. Esse fato pode ser atribuído ao enfoque da avaliação: de um modo geral as avaliações escolares têm como objetivo aferir o nível de conhecimentos pelos alunos enquanto as avaliações externas verificam as competências desenvolvidas por eles. Uma consequência importante dessa contradição é que o aluno vai aprovado sem uma aprendizagem significativa, ou seja, um conjunto de habilidades que lhe permitam resolver situações – problemas, utilizando os conhecimentos adquiridos.

## 2.3. COMBATE À DESIGUALDADE

### 2.3.1. Escolaridade: indicadores

**Tabela 62 - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos do Estado do Piauí - em anos de estudo**

ANO	TODAS AS RAÇAS/CORES
2001	5,7
2002	5,9
2003	6,2
2004	6,6
2005	6,7
2006	7,2
2007	7,3
2008	7,5
2009	8,1
2011	8,5
2012	8,6
2013	8,9

Fonte: IBGE/PNAD/Preparação todos pela Educação.



Observamos que a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, no estado, evoluiu significativamente, no período de 2001 a 2013. No entanto, considerando o período de doze anos, a média é de 7,2 anos de estudo. Se levarmos em conta apenas o ano de 2013, enquanto a escolaridade da população piauiense é de 8,9 anos de estudo, a da população brasileira, segundo o site “Planejando a Próxima Década” é de 9,8 anos.

Conforme os dados apresentados pelo site “Planejando a Próxima Década”, tendo como referência o Censo Populacional do IBGE/2010, enquanto a escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade do Brasil, do Nordeste e do Piauí era de 9,8; 9 e 8,9 anos de estudo, respectivamente, a de Angical do Piauí era de 8,3 anos. Ainda de acordo com o referido site, a escolaridade média da população que habitava na zona rural em anos de estudo era bem mais baixa: Brasil (7,8); Nordeste (7,4); Piauí (7,3) e Angical (6,4).

**Tabela 63 - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de Angical do Piauí**

<b>Brasil</b>	<b>Nordeste</b>	<b>Piauí</b>	<b>Angical do Piauí</b>
9,8	9,0	8,9	8,3

Fonte: Site “Planejando a Próxima Década”.

Considerando a escolaridade média da população de 18 a 29 anos vimos que a média do município é menor que a estadual e a nacional.

**Tabela 64 - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural - Angical do Piauí**

<b>Brasil</b>	<b>Nordeste</b>	<b>Piauí</b>	<b>Angical do Piauí</b>
7,8	7,4	7,3	6,4

Fonte: Site “Planejando a Próxima Década”.

Em relação à escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural em Angical do Piauí, o município também possui uma média inferior a estadual e a nacional.

**Tabela 65 - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade entre os 25% mais pobres - em anos de estudo - 2010**

<b>Brasil</b>	<b>Nordeste</b>	<b>Piauí</b>	<b>Angical do Piauí</b>
7,8	7,1	7,0	7,6

Fonte: Site “Planejando a Próxima Década”.

Em relação à escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade entre os 25% mais pobres, observamos que o município de Angical do Piauí, em 2010, superou a média do estado do Piauí, do Nordeste ficando atrás apenas da média do Brasil.

**Tabela 66 – Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos – Angical do Piauí**

<b>Brasil</b>	<b>Nordeste</b>	<b>Piauí</b>	<b>Angical do Piauí</b>
92,2%	96,7%	96,4%	89,5%

Fonte: Site “Planejando a Próxima Década”.

A razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos em Angical do Piauí também se encontra inferior às demais médias.

### 2.3.2. Alfabetização 15 anos ou mais: indicadores

**Tabela 67 - Taxa de Alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade**

	<b>Brasil</b>	<b>Nordeste</b>	<b>Piauí</b>	<b>Município</b>
<b>2010</b>	91,5%	83,1%	80,3%	75,1%

Fonte: Planejando a Próxima Década /IBGE/Censo Populacional/2010.

Em conformidade com o site “Planejando a Próxima Década”, o município de Angical do Piauí possuía, em 2010, 75,1% da população de 15 anos ou mais de idade alfabetizada, enquanto o Brasil já possuía 91,5%, o Nordeste, 83,1% e o Piauí, 80,3%.

**Tabela 68 - Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade**

	<b>Brasil</b>	<b>Nordeste</b>	<b>Piauí</b>	<b>Município</b>
<b>2010</b>	29,4%	40,8%	45,0%	41,7%

Fonte: Planejando a Próxima Década /IBGE/Censo Populacional/2010.

A taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade do município é maior que as taxas da Região Nordeste e a do Brasil, ficando atrás somente da taxa estadual.

### 2.3.3. Educação de Jovens e Adultos: indicadores

**Tabela 69 – N° de Matrículas em EJA Presencial por Etapa de Ensino**

Ano	Dependência Administrativa	Eja Presencial		Eja Semipresencial		Total
		Ensino Fund <sup>2</sup>	Ensino Médio <sup>2</sup>	Ensino Fund.	Ensino Médio	
2012	Estadual	29	-	0	0	29
	Federal	-	-	0	0	0
	Municipal	52	-	0	0	0
	Total	81		0	0	81
2013	Estadual	30	36	0	0	66
	Federal	-	0	0	0	0
	Municipal	57	0	0	0	57
	Total	87	36	0	0	126

Fonte: MEC/Inep.

Observamos que, no período de 2012 a 2013, a matrícula em Educação de Jovens e Adultos, no município de Angical do Piauí, efetivou-se exclusivamente na forma presencial.

De acordo com o site “Planejando a Próxima Década” e o Censo Escolar Inep de 2013, o município não oferta EJA integrada a Educação Profissional, seja na forma presencial ou semipresencial.

### 2.3.4. Educação Profissional: indicadores

**Tabela 70 - Matrículas em Educação Profissional Técnica na Rede Federal e Privada**

Ano	Federal	Privada
2012	259	127
2013	258	250

Fonte: MEC/Inep/Censo Escolar/Preparação todos pela Educação.

O município de Angical do Piauí conta com uma escola de ensino médio da rede pública federal e uma da rede privada, ambas localizadas na zona urbana, que oferecem Educação Profissional.

## 2.4. ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

### 2.4.1. Educação Superior

**Tabela 71 – Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos - Estado do Piauí**

Brasil	Nordeste	Piauí
30,3%	24,4%	28,3%

Fonte: IBGE/Pesquisa por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013.

A taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos no Estado do Piauí, em 2013, supera a média da região nordeste.

**Tabela 72 – Taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos - Estado do Piauí**

Brasil	Nordeste	Piauí
20,1%	14,2%	15,8%

Fonte: IBGE/Pesquisa por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013.

Quanto à taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos do Estado, em 2013, é inferior a da região nordeste e a da média nacional.

### 2.4.2. Acesso ao Ensino Superior

**Tabela 73 – Percentual de funções docentes na educação superior com mestrado ou doutorado - Estado do Piauí**

Brasil	Nordeste	Piauí
69,5%	67,0%	54,5%

Fonte: Inep/Censo da Educação Superior – 2012.

**Tabela 74 – Percentual de funções docentes na educação superior com doutorado - Estado do Piauí**

<b>Brasil</b>	<b>Nordeste</b>	<b>Piauí</b>
32,1%	28,6%	17,9%

Fonte: Inep/Censo da Educação Superior – 2012.

No tocante ao percentual de funções docentes com mestrado ou doutorado, o Estado do Piauí está bem abaixo da média nacional.

### 2.4.3. Pós-Graduação

**Tabela 75 – Número de títulos de mestrado concedidos por ano - Estado do Piauí**

<b>Brasil</b>	<b>Nordeste</b>	<b>Piauí</b>
47.138	10.326	298

Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) – 2012.

**Tabela 76 – Número de títulos de doutorado concedidos por ano - Estado do Piauí**

<b>Brasil</b>	<b>Nordeste</b>	<b>Piauí</b>
13.912	2.285	10

Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) – 2012.

Referente à titulação anual de mestres e doutores, o Piauí está muito aquém das médias nacionais.

## 2.5. VALORIZAÇÃO DE PROFESSORES

### 2.5.1. Profissionais de Educação

**Tabela 77 – Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu - Angical do Piauí/2013**

<b>Brasil</b>	<b>Nordeste</b>	<b>Piauí</b>	<b>Angical do Piauí</b>
30,2%	24,5%	22,2%	22,5%

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013.

De acordo com o site do Planejando a próxima Década, meta 16, em 2013, o município contava com 22,5% de seus docentes da educação básica com pós-graduação.

**Tabela 78 – Porcentagem de professores da Educação Básica por sexo e escolaridade – Angical do Piauí/2015**

	<b>Quantidade</b>	<b>Porcentagem</b>
Total docentes	56	100%
Feminino	52	92,8%
Masculino	04	7,2%
Com Licenciatura	47	83,9%
Sem Licenciatura	09	16,1%
Com Pós-Graduação	35	62,5%

Fonte: Administração Municipal/2015.

Em 2015, a rede municipal de educação totaliza 56 professores efetivados, dos quais 47 possuem Licenciatura e 62,5% tem pós-graduação a título de especialização.

### **2.5.2. Professores: Remuneração e Carreira**

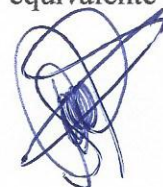
O município de Angical do Piauí, possui Plano de Carreira para os (as) profissionais da educação básica, de acordo com a Lei nº 522 de 07 de junho de 2011, que “*Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira, Cargos, Vencimentos, Remuneração e Salários do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Angical do Piauí (PI), Estado do Piauí*”, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

**Tabela 79 – Valorização dos Profissionais do Magistério – Estado do Piauí**

<b>Brasil</b>	<b>Nordeste</b>	<b>Piauí</b>
72,7%	78,1%	72,3%

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013.

A razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente no Estado do Piauí é equivalente à média nacional.



## **2.6. GESTÃO E FINANCIAMENTO**

### **2.6.1. Gestão Democrática**

O município possui Conselho de Controle do Fundeb, Conselhos Escolares, Conselho de Alimentação Escolar e os diretores escolares são escolhidos por indicação.

## **6.2. FINANCIAMENTO**

De acordo com a legislação pertinente, os Estados são responsáveis pelo Ensino Fundamental e Médio, enquanto os Municípios têm a responsabilidade sobre a Educação Infantil (creches e pré-escolas), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, e a União sobre o Ensino Superior.

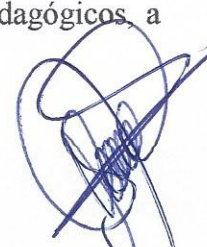
No que se refere ao orçamento na área da educação, a Constituição Federal determina que a União deva aplicar, pelo menos, 18% de sua receita líquida de impostos (excluídas as transferências) e os Estados, Distrito Federal e os Municípios devem aplicar, pelo menos, 25% de sua receita líquida de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino. Prevê ainda o salário-educação, como fonte adicional de financiamento na educação básica. Enfatiza-se a importância dos programas financiados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, como instrumentos de ampliação das receitas da educação, constituindo, portanto, uma importante fonte adicional de recursos para a gestão da Secretaria de Educação, como a Lei nº 11.494/07, que cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; o PDDE consiste na assistência financeira às escolas da educação básica das redes e sistemas públicos estaduais, municipais e escolas privadas de educação especial, mantidas por entidades sem fins lucrativos, cujos recursos são transferidos de acordo com o número de alunos, conforme o censo escolar do ano anterior ao do repasse. No município de Angical do Piauí 05 (cinco) escolas (2014) receberam recursos financeiros, oriundos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE; PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar; Transporte Escolar – PNATE; Livros didáticos - PNLD, PNLD-Campo, PNLD-EJA, PNBE.



### 3.METAS E ESTRATÉGIAS

**META 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.**

- | Nº  | Estratégias do PME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.1 | Realizar diagnóstico da rede pública de educação infantil com vistas a identificar as demandas prioritárias, em termos de condições infraestruturais e de recursos humanos;                                                                                                                                                                                                                  |
| 1.2 | Realizar micro censo populacional para identificar: o quantitativo da população de 0 a 5 anos; local onde habita; condições da moradia, condições de saúde etc.                                                                                                                                                                                                                              |
| 1.3 | Estabelecer parcerias com os órgãos da Assistência Social (CAPS, CRAS, CREAS), bem como com o Conselho Tutelar para identificar a situação do município quanto a discrepância existente entre as crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;                                          |
| 1.4 | Estabelecer parcerias com os órgãos da Assistência Social (CAPS, CRAS, CREAS), bem como com o Conselho Tutelar e Pastoral da Criança para definir os mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;                                                                                                                                                                     |
| 1.5 | Definir/adequar os padrões mínimos de funcionamento das escolas da rede pública para atender a demanda manifesta de acordo com a faixa etária, respeitadas as normas de acessibilidade;                                                                                                                                                                                                      |
| 1.6 | Elaborar e executar proposta de expansão da rede pública de educação infantil;                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 1.7 | Implantar, em regime de colaboração com MEC, até o segundo ano de vigência deste PNE, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes; |





- 1.8 Colaborar com o programa de formação inicial e promover a formação continuada dos (as) profissionais da educação infantil;
- 1.9 Realizar levantamento das demandas de formação dos profissionais da Educação Infantil, de modo a oferecer subsídios às instituições de pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação;
- 1.10 Apresentar proposta de redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender a demanda manifesta das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, na educação infantil;
- 1.11 Apresentar proposta que priorize o acesso à educação infantil e fomente a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;
- 1.12 Estabelecer parcerias com os órgãos da Assistência Social (CAPS, CRAS, CREAS), Conselho Tutelar e Pastoral da Criança para implementação, em caráter complementar, de programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;
- 1.13 Articular o atendimento da educação infantil (0 a 5 anos) com os anos iniciais do ensino fundamental (6 anos), preservando a identidade e especificidades dessa clientela, de modo a garantir que a organização da rede escolar atenda os parâmetros nacionais de qualidade e haja integração curricular entre as etapas de ensino.
- 1.14 Adotar medidas de fortalecimento e monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
- 1.15 Estabelecer parcerias com os órgãos de órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, para promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, preservando o direito de opção da família em



relação às crianças de até 3 (três) anos;

- 1.16 Elaborar plano de atendimento e monitoramento da demanda manifesta de educação infantil, em creches e pré-escolas, a partir dos dados levantados no micro censo, com a colaboração da União.
- 1.17 Colaborar com iniciativas da União que visem estimular o acesso gradativo à educação em tempo integral, de todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

**META 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.**

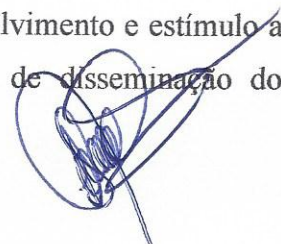
Nº

#### **Estratégias do PME**

- 2.1 Participar da consulta pública nacional, com vista a contribuir com a elaboração da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;
- 2.2 Adotar medidas para divulgação da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;
- 2.3 Celebrar pacto com o Estado e a União com vistas à implantação da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;
- 2.4 Criar, divulgar e implementar mecanismos para acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental, com a finalidade de garantir a aprendizagem adequada na idade certa;
- 2.5 Adotar medidas de fortalecimento do acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos



- públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.6 Estabelecer parcerias com os órgãos da Assistência Social (CAPS, CRAS, CREAS), bem como com o Conselho Tutelar e Pastoral da Criança para promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
  - 2.7 Agregar à proposta curricular tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;
  - 2.8 Disciplinar, no âmbito do sistema de ensino municipal, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;
  - 2.9 Definir mecanismos de articulação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
  - 2.10 Elaborar ou implementar projeto que incentive a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
  - 2.11 Realizar micro censo populacional para identificar demandas relativas às populações de 6 a 14 anos que habitam no campo e que vivem em comunidades indígenas e quilombolas;
  - 2.12 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender demanda manifesta de filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
  - 2.13 Integrar à proposta pedagógica das escolas atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais, estaduais e municipais em áreas específicas do conhecimento escolar;
  - 2.14 Promover, em colaboração com o estado, atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do



desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;

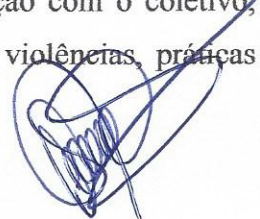
**META 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).**

- | Nº  | Estratégias do PME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3.1 | Apoiar e estimular a institucionalização do programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais; |
| 3.2 | Definir e implantar medidas de avaliação do ensino médio inovador, já implantado no município;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3.3 | Propor, a título de colaboração, medidas para a melhoria da institucionalização do ensino médio inovador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3.4 | Participar da consulta pública a ser realizada pelo Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PNE, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;                                                                                                                |
| 3.5 | Firmar pacto com a União e o Estado, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, para implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3.6 | Adotar medidas para divulgação e implantação da proposta de direitos e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |



objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino médio;


- 3.7 Celebrar parcerias com o estado para garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;
- 3.8 Mapear os índices de distorção idade/série na educação básica, inventariando suas principais causas, a fim de elaborar propostas que contribuam para a melhoria e ampliação de programas e ações de correção do fluxo escolar, no ensino fundamental, em parceria com o Ministério de Educação, prevendo o acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e a adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;
- 3.9 Colaborar com o estado, na universalização e intensificação de medidas que assegurem a participação do alunado no ENEM, tendo como fundamento a matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica-SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;
- 3.10 Apoiar medidas de fomento e expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;
- 3.11 Colaborar com o estado na adoção de medidas de fortalecimento do acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas



irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

- 3.12 Colaborar com estado na busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude, presentes no município;
- 3.13 Colaborar com as ações de fomento aos programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
- 3.14 Colaborar com o Estado no redimensionamento da oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (a);
- 3.15 Dar suporte ao desenvolvimento das formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
- 3.16 Colaborar com a implantação das políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
- 3.17 Contribuir com ações de incentivo à participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;

**META 4: Universalizar o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado da população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**



Nº

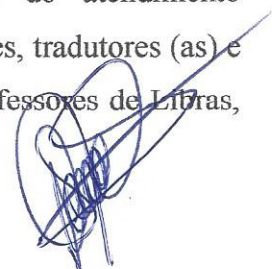
**Estratégias do PME**

- 4.1 Realizar levantamento para identificação das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, com vistas à universalização do atendimento escolar da demanda manifesta pelas famílias dessas crianças.
- 4.2 Realizar parcerias para implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;
- 4.3 Garantir, em regime de colaboração com a União e o estado, atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
- 4.4 Apoiar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;
- 4.5 Identificar a demanda manifesta para a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos;
- 4.6 Identificar a demanda manifesta para a oferta de educação inclusiva, vedada a



exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

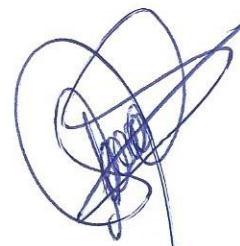
- 4.7 Garantir o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde, com a implantação de uma equipe multidisciplinar: psicopedagogo, psicólogo e fonoaudiólogo, bem como a proteção à infância, à adolescência e à juventude;
- 4.8 Colaborar com o fomento de pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.9 Colaborar com o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;
- 4.10 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
- 4.11 Fazer levantamento da necessidade de professores (as) do atendimento educacional especializado e profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras,





prioritariamente surdos, e professores bilíngues, para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

- 4.12 Promover em parceria com a União e o estado a coleta de informações sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, com vistas a subsidiar políticas públicas nessa área.
- 4.13 Colaborar na promoção de parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;
- 4.14 Colaborar na promoção de parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;
- 4.15 Colaborar na promoção de parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;
- 4.16 Legalizar o serviço de psicopedagogia de acordo com a Lei Federal 557 de 04 de dezembro de 2003, que estabelece a inserção obrigatória de um psicopedagogo e do psicólogo como equipe especialista das escolas públicas do Brasil para o acompanhamento clínico especializado e institucional de estudantes com dificuldades de aprendizagem, deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.



**META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.**

- | Nº  | Estratégias do PME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5.1 | Adotar medidas que viabilizem a implantação de processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças; |
| 5.2 | Colaborar com a avaliação nacional aplicada anualmente periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças de 3º ano e estruturar instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;                                                |
| 5.3 | Selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados na rede escolar do município.                                                                                                                                                     |
| 5.4 | Adotar medidas para colaborar no fomento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;                                                                              |
| 5.5 | Adotar materiais didáticos específicos para a alfabetização da demanda manifesta de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes bem como aplicar instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;                                        |
| 5.6 | Assegurar, em regime de colaboração com a União e o estado a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras.                                                                                                                                 |
| 5.7 | Oferecer aos professores alfabetizadores das pessoas com deficiência, formação continuada a partir de materiais didáticos específicos disponibilizados pelo Mec.                                                                                                                                                                                                         |
| 5.8 | Assegurar a continuidade aos estudos no 1º ano do ensino fundamental a todos os egressos da educação infantil, garantindo suporte com material técnico e didático                                                                                                                                                                                                        |

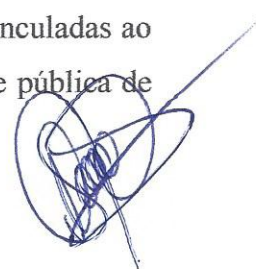


contextualizado, para as populações do campo, indígena e comunidades quilombolas;

- 5.9 Assegurar a regularização do fluxo escolar através do monitoramento das ações pedagógicas planejadas a partir de concepção focadas na aprendizagem do aluno.

**META 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.**

- | Nº  | Estratégias do PME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6.1 | Promover, em regime de colaboração com a União e o estado a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola; |
| 6.2 | Identificar a demanda de crianças que habitam em comunidades pobres ou em situação de vulnerabilidade social e dar apoio logístico ao programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e mobiliário adequado para atendimento em tempo integral.                                                                                                                                                                                                                                 |
| 6.3 | Colaborar com a institucionalização do programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, realizando levantamento das condições infraestruturais das escolas da rede pública do município e especificação de equipamentos e materiais necessários à implantação do programa.                                                                                                                                                                                            |
| 6.4 | Estabelecer parcerias com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 6.5 | Promover, em regime de colaboração, a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de                                                                                                                                                              |



ensino;

- 6.6 Identificar a demanda de crianças que habitam no campo e nas de comunidades indígenas e quilombolas para a oferta de educação em tempo integral, considerando as peculiaridades locais;
- 6.7 Garantir a educação em tempo integral para demanda manifesta de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
- 6.8 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais, inclusive assegurando a elaboração de proposta curricular adequada aos parâmetros da educação integral.

**META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:**

#### MÉDIAS NACIONAIS

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5

Nº

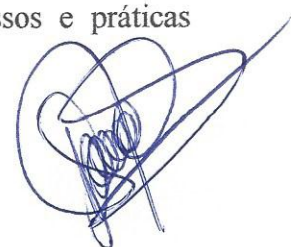
#### Estratégias do PME

- 7.1 Celebrar pacto com o Estado e a União com vistas à implantação das diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade local;
- 7.2 Assegurar que:
- a) no quinto ano de vigência deste PNE, pelo menos 60% (sessenta por cento)

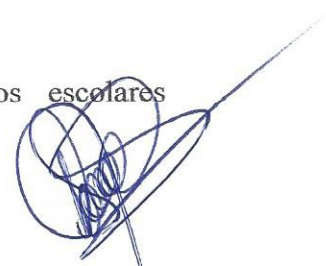
dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 40% (quarenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PNE, 80% dos (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 60% (sessenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

- 7.3 Colaborar com a constituição de um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;
- 7.4 Elaborar, com participação dos atores escolares, uma sistemática de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
- 7.5 Reelaborar o plano de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
- 7.6 Estabelecer pacto com a União para garantir a prestação de assistência técnica financeira na implantação de metas intermediárias que visem a melhoria do IDEB, no município;
- 7.7 Utilizar os dados da avaliação de qualidade do ensino fundamental e médio para adoção de medidas que concorram para a melhoria de processos e práticas pedagógicas, em regime de colaboração com o estado;



- 7.8 Adotar medidas que colaborem com a implantação de políticas voltadas para alcance das metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME.
- 7.9 Elaborar relatório com os resultados pedagógicos dos indicadores de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas e à rede pública do município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público a esses resultados.
- 7.10 Colaborar com a União no desenvolvimento de ações que promovam a melhoria do desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA, com vistas a contribuir para o alcance das projeções estabelecidas.
- 7.11 Identificar e divulgar práticas pedagógicas inovadoras adotadas nas escolas de educação básica do município que contribuem para a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas.
- 7.12 Fazer levantamento da necessidade de transporte de estudantes da educação do campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, para subsidiar o programa federal de transporte escolar.
- 7.13 Disponibilizar informações ao Mec que viabilizem a universalização do acesso à rede mundial de computadores em banda larga nas escolas da rede pública de educação básica do município, favorecendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
- 7.14 Monitorar programa de transferência direta de recursos financeiros à escola, propiciando a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
- 7.15 Disponibilizar informações ao Mec que viabilizem a implantação de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
- 7.16 Fazer levantamento das condições infraestruturais dos prédios escolares

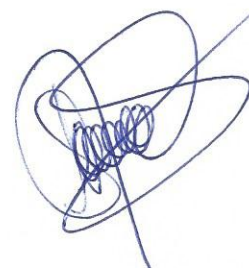


existentes no município, contribuindo com a União no sentido de assegurar os padrões mínimos de funcionamento das escolas públicas de educação básica e de promover uma educação inclusiva e de qualidade.

- 7.17 Disponibilizar ao Mec levantamento das necessidades de aquisição e reestruturação de equipamentos e de recursos tecnológicos digitais, para escolas públicas do município, visando à equalização das oportunidades educacionais;
- 7.18 Contribuir para a definição de parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, considerando as peculiaridades do município.
- 7.19 Disponibilizar ao Mec levantamento das necessidades de equipamentos necessários para a informatização da gestão das escolas públicas e secretaria municipal de educação do município, bem como das necessidades de formação do pessoal técnico das secretarias de educação;
- 7.20 Adotar, em regime de colaboração com a União e o estado, as políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores.
- 7.21 Adotar, em regime de colaboração com a União e o estado, políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 7.22 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;
- 7.23 Contribuir para o fortalecimento progressivo da educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, atendendo as demandas manifestas do município.
- 7.24 Desenvolver no município currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com as diretrizes nacionais.



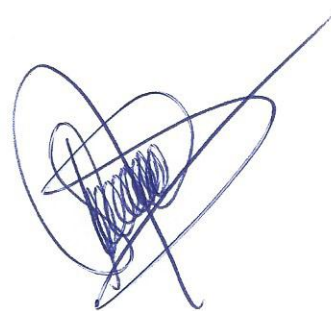
- 7.25 Estabelecer parceria com o estado e União para mobilização das famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã.
- 7.26 Estabelecer parceria com o estado e União para promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- 7.27 Promover, em parceria com o estado e a União, a universalização de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde destinadas ao atendimento de estudantes das escolas da rede pública no município.
- 7.28 Promover, em parceria com o estado e a União, ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- 7.29 Aderir ao Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica, com vistas a orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas no município.
- 7.30 Aderir ao programa nacional de formação de leitores e leitoras e capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;
- 7.31 Aderir ao programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;
- 7.32 Colaborar com a União na implantação de políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.
- 7.33 Fixar na Porta de entrada das Unidades Escolares do Município, para que todos os Pais, Alunos e Comunidade saibam a nota do IDEB das Escolas.





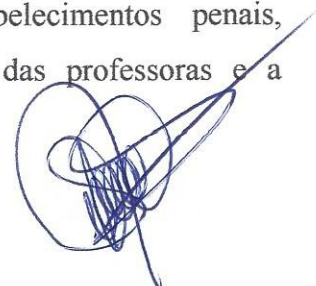
**META 8: Elevar a escolaridade média da população de jovens e adultos de modo a alcançar, no mínimo, 07 anos de estudo, no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no estado e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.**

- | Nº  | Estratégias do PME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8.1 | Fazer levantamento da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, com rendimento escolar defasado, dos segmentos populacionais do campo, dos 25% mais pobres, negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude, de modo a contribuir com a institucionalização de programas e desenvolvimento de tecnologias adequadas a esta clientela. |
| 8.2 | Implementar, em regime de colaboração com a União e o estado, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;                                                                                                                                                      |
| 8.3 | Adotar medidas que viabilizem o acesso gratuito aos exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 8.4 | Estabelecer parcerias com as áreas da saúde e assistência social para garantia da frequência e apoio à aprendizagem dos jovens e adultos dos segmentos populacionais considerados, no processo de escolarização, estimulando-os a permanecerem na rede pública de ensino.                                                                                                                                                                                                      |



**META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**

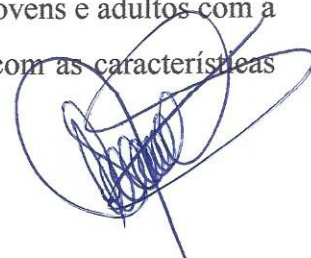
- | Nº  | Estratégias do PME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 9.1 | Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.                                                                                                                                                                                                        |
| 9.2 | Mapear, em parceria com o estado e as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude, os jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, no município, para assegurar a complementação da escolarização.                                                                                                         |
| 9.3 | Mapear e mobilizar jovens e adultos analfabetos residentes no município, bem como implementar, em colaboração com a União, ações de alfabetização, com garantia de continuidade da escolarização básica.                                                                                                                                 |
| 9.4 | Monitorar a frequência de jovens e adultos, nos cursos de alfabetização, de forma assegurar os repasses do benefício adicional no programa nacional de transferência de renda.                                                                                                                                                           |
| 9.5 | Realizar chamadas públicas regulares para a educação de jovens e adultos, promovendo busca ativa dos alunos, em regime de colaboração entre entes federados e em parcerias com organizações da sociedade civil;                                                                                                                          |
| 9.6 | Aderir ao exame nacional de aferição do grau de alfabetização (absoluto e funcional) de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;                                                                                                                                                                                          |
| 9.7 | Formalizar parceria com a União para atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos (alfabetização) por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com área da saúde.                                           |
| 9.8 | Assegurar, em regime de colaboração entre a União e o estado, a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade, em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e a implementação de diretrizes nacionais. |



- 9.9 Orientar a elaboração de projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);
- 9.10 Divulgar mecanismos de incentivo promovidos pelo governo federal que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e o sistema de ensino municipal, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;
- 9.11 Adotar medidas que garantam a efetivação de programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, a serem implementados pelo governo federal, promovendo a participação dos segmentos com baixos níveis de escolarização formal e de pessoas com deficiência.
- 9.12 Adotar medidas que garantam a inclusão dos idosos nas políticas públicas de educação de jovens e adultos, voltadas para a erradicação do analfabetismo, o acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, e a valorização de suas experiências e conhecimentos.

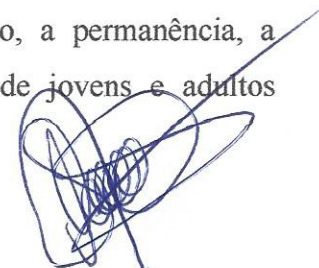
**META 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.**

- | Nº   | Estratégias do PME                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10.1 | Aderir ao programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;                                                                                                                     |
| 10.2 | Estabelecer parceria com o governo federal e o estadual para garantir a oferta de matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora; |
| 10.3 | Apoiar medidas de fomento a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características                                                                                                                                                        |



do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;

- 10.4 Estabelecer parcerias com órgãos do governo estadual que atuam nas áreas da educação especial, educação profissional e direitos humanos, de modo a ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade,
- 10.5 Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos assegurando a expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.
- 10.6 Elaborar, em parceria com a União e o estado, diretrizes que orientem a diversificação curricular de educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;
- 10.7 Apoiar medidas de fomento à produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- 10.8 Apoiar medidas de fomento a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
- 10.9 Adotar medidas que garantam a efetivação do programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos



articulada à educação profissional;

- 10.10 Estabelecer parceria com o governo federal e o estadual para garantir a oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais;
- 10.11 Colaborar com a implementação de mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

**META 11: Duplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.**

- | Nº   | Estratégias do PME                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 11.1 | Apoiar medidas implementadas pela União e o estado no sentido de colaborar com a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino do município;                                                                          |
| 11.2 | Apoiar medidas implementadas pela União e o estado, no sentido de colaborar com a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância;                                                                                   |
| 11.3 | Apoiar medidas implementadas pela União e o estado, no sentido de colaborar com a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular;                                                                                              |
| 11.4 | Apoiar medidas implementadas pela União e o estado, de modo a colaborar com a expansão do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades; |
| 11.5 | Apoiar medidas implementadas pela União e o estado, de modo a colaborar com a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio para                                                                                                                         |

as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

- 11.6 Apoiar medidas implementadas pela União e o estado, de modo a colaborar com a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

**META 12: Elevar a taxa bruta da matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.**

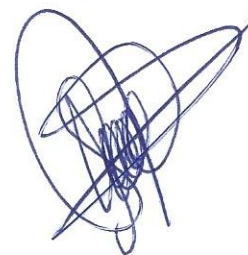
- | Nº   | Estratégias do PME                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12.1 | Disponibilizar levantamento da demanda, na idade de referência, de modo a colaborar com a ampliação da oferta de vagas , na rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil;                 |
| 12.2 | Disponibilizar levantamento da demanda de professores e professoras de educação básica, de modo a colaborar com a oferta de educação superior pública e gratuita, sobretudo, nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;      |
| 12.3 | Contribuir para a ampliação da oferta de estágio como parte da formação na educação superior, disponibilizando a rede escolar municipal;                                                                                                                                                      |
| 12.4 | Colaborar com estudos e pesquisas de iniciativa das IES públicas e privadas, voltadas para a articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho;                                                                                                                             |
| 12.5 | Disponibilizar levantamento da demanda, na idade de referência, de modo a colaborar com a expansão da educação superior às populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações; |
| 12.6 | Disponibilizar levantamento da demanda, na idade de referência, de modo a                                                                                                                                                                                                                     |

colaborar com a oferta de vagas em curso de nível superior, prioritariamente, nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

- 12.7 Aderir ao programa de expansão e reestruturação das instituições de educação superior, no município, de iniciativa da União;


**META 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 40%, sendo, do total, no mínimo, 20% doutores.**

- | Nº   | Estratégias do PME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 13.1 | Estabelecer parceria com as IES e Secretaria Estadual de Educação, de modo a colaborar com melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, integrando-os às demandas e necessidades da rede pública de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias à condução do processo pedagógico de seus futuros alunos (as), articulando formação geral e específica à prática didática, considerando a educação para as relações étnicorraciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiências; |
| 13.2 | Estabelecer parceria com as IES e Secretaria Estadual de Educação, de modo a colaborar com melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia, na área da administração escolar, integrando-os às demandas e necessidades da rede pública de educação básica, permitindo aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias à sua atuação na área da gestão escolar;                                                                                                                                                                                                |



**META 14: Incentivar o aumento gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, visando a melhoraria da formação acadêmica dos servidores municipais.**

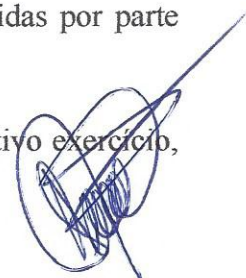
- | Nº   | Estratégias do PME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 14.1 | Disponibilizar levantamento de demanda, com vistas a colaborar com as Instituições de Ensino Superior, na elaboração do plano de ampliação de matrículas nos cursos de pós-graduação “stricto sensu” que atendam aos interesses da população do município e concorram, também, para a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado; |
| 14.2 | Colaborar com a ampliação da oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, sob responsabilidade compartilhada das IES públicas, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos, no município, em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;                                                                                                                                                                 |
| 14.3 | Estabelecer parceria com o governo federal e estadual para garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência ao programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação;                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 14.4 | Estimular, em parceria com os fóruns das IES, a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;                                                                                                                                                                                                                         |
| 14.5 | Colaborar com a consolidação de programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;                                                                                                                                                                                                                                                        |





**META 15:** Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

- | Nº   | Estratégias do PME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 15.1 | Disponibilizar diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento do município, de modo a contribuir com a elaboração do plano estratégico de formação dos profissionais da educação;                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 15.2 | Divulgar aos profissionais da educação que atuam no município informações sobre a plataforma eletrônica, bem como orientá-los na sua utilização;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 15.3 | Disponibilizar diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação que atuam nas escolas do campo, comunidades indígenas, quilombolas e educação especial de modo a contribuir na implementação de programas específicos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 15.4 | Contribuir para a reformulação dos currículos dos cursos de licenciatura, estimulando a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, orientada pelos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos de ensino fundamental e médio; |
| 15.5 | Contribuir para a valorização das práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, disponibilizando levantamento de demandas próprias da ação pedagógica na educação básica e estabelecendo regras e metas a serem cumpridas por parte dos estagiários, escolas e instituições.                                                                                                                                                                                                   |
| 15.6 | Disponibilizar levantamento do quantitativo de docentes, em efetivo exercício,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

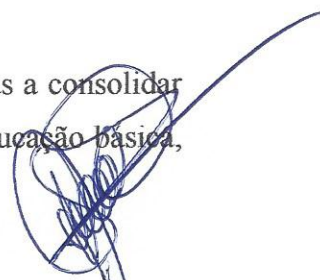


com formação de nível médio, na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da sua atuação, de modo a colaborar com a implementação de cursos e programas especiais de formação específica;

- 15.7 Disponibilizar levantamento do quantitativo de profissionais da educação que atuam em outros segmentos que não o do magistério, a fim de colaborar com o fomento e a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior;
- 15.8 Colaborar na definição e implantação de política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;
- 15.9 Aderir a programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;
- 15.10 Promover a busca de profissionais experientes que atuam, de forma autônoma ou através de instituições locais, nos diversos setores econômicos, com vistas a colaborar com o desenvolvimento de modelos de formação docente para a educação profissional.

**META 16: Formar, em nível de pós-graduação, 80% (oitenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.**

- | Nº   | Estratégias do PME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 16.1 | Disponibilizar diagnóstico das necessidades de formação continuada de profissionais da educação e da capacidade de atendimento do município, com vistas a colaborar com o planejamento estratégico e com o fomento da oferta de cursos pelas instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e do Município; |
| 16.2 | Formalizar parceria com o governo federal e estadual, com vistas a consolidar política nacional de formação de professores e professoras da educação básica,                                                                                                                                                                                                               |



definindo diretrizes municipais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

- 16.3 Aderir ao programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;
- 16.4 Estabelecer parceria com o governo federal e estadual para viabilizar o acesso dos professores e das professoras da educação básica ao portal eletrônico do Mec, com vistas a fazer uso de materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;
- 16.5 Estabelecer parceria com o governo federal e estadual para garantir a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;
- 16.6 Aderir ao Plano Nacional do Livro e Leitura e programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público, com vistas a fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica.

**META 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.**

Nº

#### **Estratégias do PME**

- 17.1 Indicar representantes do município para integrar fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
- 17.2 Participar do processo de acompanhamento da evolução salarial por meio de



indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

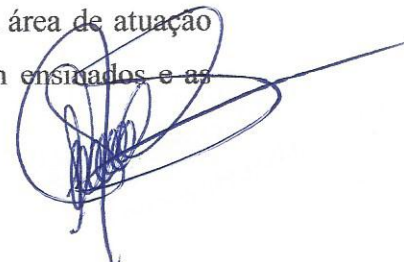
- 17.3 Assegurar, em regime de colaboração, em âmbito municipal, Plano de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;
- 17.4 Formalizar, junto ao governo federal, tendo como referência o Plano de Carreira elaborado pelo município, documento contendo a previsão orçamentária para viabilizar a implantação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

**META 18: Assegurar, no prazo de 1 (um) ano, a existência e reformulação de Planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.**

Nº

#### Estratégias do PME

- 18.1 Estruturar a rede pública municipal de educação básica, de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 70% (setenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;
- 18.2 Adotar medidas de implantação, na rede pública municipal de educação básica, para acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as



metodologias de ensino de cada disciplina;

- 18.3 Aderir à prova nacional de iniciativa do Ministério da Educação, com vistas a obter subsídios para a realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;
- 18.4 Prever, no Plano de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;
- 18.5 Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;
- 18.6 Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;
- 18.7 Assegurar o repasse de transferências federais e estaduais voluntárias, através do Plano de Carreira para os (as) profissionais da educação;
- 18.8 Instituir comissão permanente de profissionais da educação, com competência e idoneidade reconhecidas, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira;

**META 19: assegurar condições, no prazo de 1 (um) ano, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.**

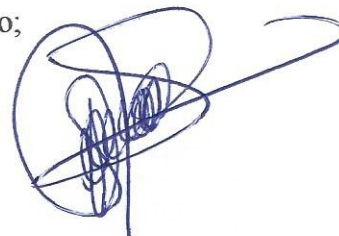
Nº

#### **Estratégias do PME**

- 19.1 Estabelecer, mediante consulta pública, normativas que efetivem a gestão democrática da educação escolar, contemplando inclusive a seleção, nomeação e avaliação de diretores e diretoras de escolas, obedecendo a legislação nacional, submetendo-as à aprovação do Conselho Municipal ou Estadual de Educação, com vista a garantir o repasse de transferências voluntárias da União e do Estado.



- 19.2 Aderir aos programas federais e estaduais de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
- 19.3 Adotar medidas que incentivem a constituição de Fórum Permanente de Educação, no município, com o intuito de coordenar as conferências municipais de educação, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;
- 19.4 Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;
- 19.5 Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
- 19.6 Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;
- 19.7 Adotar medidas que favoreçam a autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
- 19.8 Desenvolver, em parceria com o estado e a União, programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão;



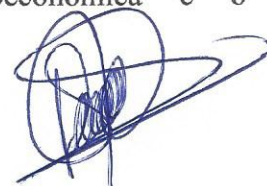
**META 20: Contribuir com o esforço nacional de ampliação do investimento público em educação pública, de forma a atingir os índices estabelecidos no Plano Nacional de Educação.**

- | Nº   | Estratégias do PME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 20.1 | Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;                                           |
| 20.2 | Estabelecer e aprovar lei municipal que garanta a aplicação em manutenção e desenvolvimento da educação pública, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do <a href="#">art. 212 da Constituição Federal</a> , os repasses da parcela da participação de resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no <a href="#">inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal</a> , em conformidade com a Lei Federal Lei nº 12.858, de 09 de setembro de 2013. |
| 20.3 | Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração do Ministério da Educação, da Secretaria de Educação do Estado do Piauí e do Tribunal de Contas do Estado; |
| 20.4 | Colaborar com o desenvolvimento de estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades realizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 20.5 | Implantar, em parceria com a União e estado, o Custo Aluno-Qualidade inicial – CAQi, no prazo de 2 (dois) anos de vigência do PME, referenciado no                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |



conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ.

- 20.6 Implementar, em parceria com a União e o estado, o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;
- 20.7 Implantar e ajustar, continuamente, o CAQ, no município, em conformidade com a metodologia definida pelo Ministério da Educação – MEC e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;
- 20.8 Estabelecer, no âmbito do município, por iniciativa da SEDUC e UNDIME, processo de discussão sobre a regulamentação do regime de colaboração, com vistas a criação de instância permanente de planejamento e pactuação federativa, em matéria educacional, buscando estabelecer efetiva cooperação e equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos com vistas ao combate às desigualdades educacionais, assegurando efetivo atendimento ao estudante da rede pública, estadual e municipal, sem distinção.
- 20.9 Acompanhar, na forma da lei, a complementação da União no repasse dos recursos financeiros para Angical do Piauí, quando não atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;
- 20.10 Definir prioridades de aplicação dos recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino e dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, considerando a necessidade de equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão.





#### 4. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO


O Plano Municipal de Educação de Angical do Piauí – PME, elaborado para o Decênio 2015 – 2025, representa o instrumento norteador da educação municipal para o período de 10 (dez) anos, sendo necessária a previsão e o estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e de avaliação que possibilitem ao sistema educacional o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas para esse Decênio.

A organização e sistematização deste PME agrega um elenco de ações estratégicas integradas, a serem implementadas no decorrer desses anos, tendo como foco a qualidade na Educação Básica do Município, do Estado e conseqüentemente do país. Assim, na implantação do PME será instituído o Fórum Municipal de Educação representado pelos diferentes segmentos da sociedade civil e do poder público, a quem caberá a coordenação no âmbito do município do Acompanhamento e Avaliação da implantação e implementação deste Plano.

Com a aprovação do PME, serão realizadas periodicamente ações estratégicas de acompanhamento como seminários municipais e audiências públicas sob a coordenação do Fórum Municipal de Educação, tendo em vista o monitoramento da execução do PME. Após dois anos da aprovação do PME, pretende-se que seja realizada a primeira avaliação externa junto às representações do FME por meio do qual serão planejadas avaliações bianuais para que sejam realizadas as devidas adequações, em tempo hábil para o cumprimento das metas e estratégias na efetivação das políticas públicas educacionais do município.

**Angical do Piauí- PI, 15 de Junho de 2015.**

  
Maria Neta de Souza Santos Nunes  
Prefeita Municipal

  
Vanerlene Soares da Silva  
Secretária Municipal de Educação

## 5. REFERÊNCIAS

Atlas do Desenvolvimento Humano.

BRASIL. Constituição 1988. Brasília: Senado, 1988.

Censo Demográfico 2010 – IBGE.

CONAE - <http://conae2014.mec.gov.br/>

DE OLHOS NOS PLANOS: <http://www.deolhonosplanos.org.br/planos-de-educacao/>

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. IBGE.

INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS APLICADAS – IPEA / Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD.

Lei Federal nº 9 394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Brasília.

© Ministério da Educação / Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/SASE). O Plano Municipal de Educação Caderno de Orientações 2014.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Movimento Todos pela Educação.

Observatório do PNE - <http://www.observatoriodopne.org.br/>

PIAUÍ. Plano Estadual de Educação. 2015. Versão preliminar.

Planejando a Próxima Década.

Plano de cargos e salários dos Profissionais do Magistério de Angical do Piauí. 2011.

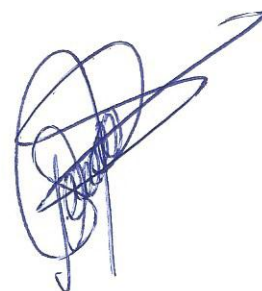
Plano Nacional de Educação. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Sinopses Estatísticas, 2000 a 2012. Disponível em: <http://www.portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar>.

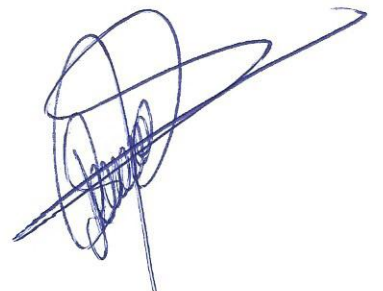
<http://www.educacenso.inep.gov.br>

<http://www.qedu.org.br>

<http://www.todospelaeducacao.org.br>



# ANEXOS

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

Presidência da República  
Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos

**LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014.**

Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É aprovado o Plano Nacional de Educação - PNE, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no [art. 214 da Constituição Federal](#).

Art. 2º São diretrizes do PNE:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;



IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PNE, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência.

Art. 5º A execução do PNE e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Ministério da Educação - MEC;

II - Comissão de Educação da Câmara dos Deputados e Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal;

III - Conselho Nacional de Educação - CNE;

IV - Fórum Nacional de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.



§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PNE, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito nacional, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PNE e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

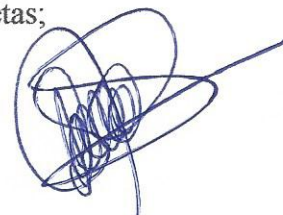
§ 4º O investimento público em educação a que se referem o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados nos programas de expansão da educação profissional e superior, inclusive na forma de incentivo e isenção fiscal, as bolsas de estudos concedidas no Brasil e no exterior, os subsídios concedidos em programas de financiamento estudantil e o financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do art. 213 da Constituição Federal.

§ 5º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 6º A União promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências nacionais de educação até o final do decênio, precedidas de conferências distrital, municipais e estaduais, articuladas e coordenadas pelo Fórum Nacional de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito do Ministério da Educação.

§ 1º O Fórum Nacional de Educação, além da atribuição referida no caput:

I - acompanhará a execução do PNE e o cumprimento de suas metas;



II - promoverá a articulação das conferências nacionais de educação com as conferências regionais, estaduais e municipais que as precederem.

§ 2º As conferências nacionais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PNE e subsidiar a elaboração do plano nacional de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá aos gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PNE.

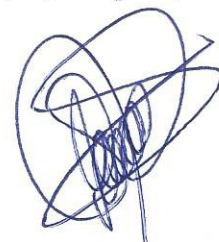
§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º Os sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios criarão mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PNE e dos planos previstos no art. 8º.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Estados e respectivos Municípios incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação em cada Estado.



§ 7º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.

§ 1º Os entes federados estabelecerão nos respectivos planos de educação estratégias que:

I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

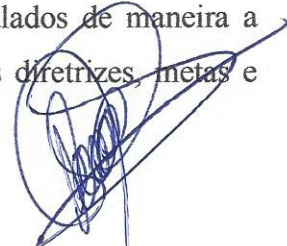
III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

§ 2º Os processos de elaboração e adequação dos planos de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de que trata o caput deste artigo, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 9º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aprovar leis específicas para os seus sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e





§ 5º A avaliação de desempenho dos (as) estudantes em exames, referida no inciso I do § 1º, poderá ser diretamente realizada pela União ou, mediante acordo de cooperação, pelos Estados e pelo Distrito Federal, nos respectivos sistemas de ensino e de seus Municípios, caso mantenham sistemas próprios de avaliação do rendimento escolar, assegurada a compatibilidade metodológica entre esses sistemas e o nacional, especialmente no que se refere às escalas de proficiência e ao calendário de aplicação.

Art. 12. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PNE, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Nacional de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 13. O poder público deverá instituir, em lei específica, contados 2 (dois) anos da publicação desta Lei, o Sistema Nacional de Educação, responsável pela articulação entre os sistemas de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

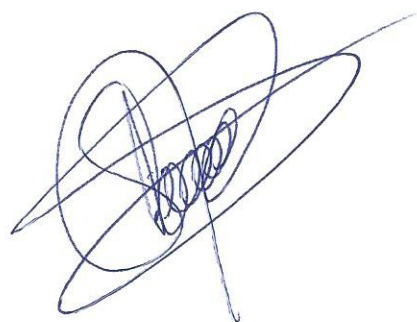
Brasília, 25 de junho de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF

*Guido Mantega*

*José Henrique Paim Fernandes*

*Miriam Belchior*



Tarciane Sousa Ribeiro, Rainurda Célia Ribeiro da Costa,  
 Francielton de Azevêdo Pessoa, Siliana de Sousa Cayua,  
 Iho, Maria do Nascimento de Sousa Carvalho, Priscilla de Sousa,  
 Iván Maria de Freitas Moura Ribeiro, Luiz ~~de~~ ~~Drak~~ - ~~Sil~~  
 Sidiane Lima Dantas, Valécio Pinto de Sousa, Cícera  
 Leonarda Brandão Filha, Verônica Maria da Silva,  
 Nifancilda Neres da Silva, Sheila de Sousa Tar-  
 gino, Keno Lucas Ferreira da Silva Lara, Inlândia Sousa Silva,  
 Eustáquio Sousa de Sousa Filho, Rufina dos Santos Gon-  
 çalves, Charles Henrique do Nascimento Cruz, Jandira  
 Pereira de Sousa, Maris José de Sousa Lima, Maria  
 Day de Sousa Miranda Costa, Francisco de Assis Gomes  
 Soares, Jannica Edlene Oliveira Lima Silva, Genilda Mari-  
 a da Silva, Grislete Maria Gonçalves

Cita da Conferência para Construção do Plano  
 Municipal de Educação de Angical do Piauí-PI.

Aos vinte e um e vinte e dois dias do mês  
 de maio de dois mil e quinze, na Câmara  
 Municipal de Vereadores, aconteceu a Conferên-  
 cia Municipal de Educação do município de  
 Angical do Piauí. Na abertura solene a senho-  
 ra Secretária Municipal de Educação, Vanerline  
 Soares da Silva, frisa que o Plano, não é  
 apenas da rede municipal, mas sim de todo  
 o Município e, por isso integra também a  
 rede estadual, particular, o ensino técnico e  
 também o ensino superior, e ainda, da  
 importância da discussão das metas e estru-

tégias para elaboração do Plano Municipal de Angical do Piauí. Em seguida, foi feita a Plenária do Regimento Interno, que foi discutido e aprovado conforme a realidade local. No segundo dia os trabalhos foram conduzidos pela professora Marciane Meraus, convidada para prestar assessoria técnica, que dividiu os presentes em grupos para discussão, proposição e análise das Plenárias de Eixos / Metas e Estratégias do Plano Municipal. A prefeita municipal, Maria Neta de Souza Santos Nunes, falou da importância do PME por ser um Plano Decenal e que o mesmo não é um plano de governo, mas um plano da educação do município que atingirá no prazo de dez anos toda a população angicalense e, que, portanto o mesmo deverá ser construído com base na realidade local, enfatizando sempre a qualidade do ensino para atingir as metas e projeções dos índices de avaliação da educação, valorização dos profissionais da educação, universalização, acesso e permanência à educação básica. Na oportunidade, a prefeita Municipal, a secretária de Educação, Coordenadora e Orientadora do Programa Palavra de Criança e demais autoridades presentes, parabenizaram os 23 professores do ciclo de Alfabetização pela conquista do certificado "Selo Unicef", na qual o município atingiu 76,4%, sendo que a meta mínima exigida para a certificação do selo era 60%, pois, o objetivo do programa era alfabetizar as crianças na Idade Certa ou ao final do ciclo de alfabetização (3º ano do Ensino Fundamental). Na Plenária Final, os relatores ~~apresentaram~~

tiveram as alterações de cada grupo, que foram aprovadas pelos delegados. A professora Vanerlene Soares da Silva, agradeceu a valiosa contribuição de todos e encerrou a reunião. Sem mais a tratar, eu, Rosevânia Soares Silva, secretariei a reunião, lavrei esta ata que após ser lida e aprovada será assinada pelos presentes Rosevânia Soares Silva, Maria José Andrade Filha, Dentas, Viviane Souza Silva, Francilda Neres da Silva, Maria da Cruz de Souza, Martins Antonia Pereira da Silva, Sousa, Claudio Maria Gomes Monteiro Ribeiro, Cleonice Ferreira, Maria Francisca Maria da Cruz, Goreme Soares Costa, Alencar, Claudiana Barbosa Ribeiro, Jairo de Jesus Filho, Simone Pereira Ribeiro, Maria Bone Brandão Soutosa, Laudiane Bone Dentas, Ana Cristina Dilva Cardoso Alves, Francisca Edilene Ribeiro Lima Silva, Maria Lima Pontes, Gonçalo Carlos de Oliveira Silva, Arislete Maria Gonçalves, Ana Cristina Pudente, Lionilde Cruz Cunha, Laurimede Bezerra, Ferreira, Elvici Pereira de Carvalho, Kellen Ferreira de Carvalho, Gomes Antonia Maria da Penção e Silva, Carina Mates de Oliveira, Francisca Lúcia Lima da Costa, Maria dos Reis Belo de Santana, Vanerlene de Souza, Francisco José Soares de Sousa, Osmarina Marada Silva, Gláucia Aenes de Nascimento, Rosa Maria dos Santos Bezerra, Maria Lúcia da Silva, Lúcia Maria da Silva, Maria da Cruz, Silva Santos, Maria Vieira do Nascimento, Ana Cristina dos Santos, Viana, Maria da Cruz, Alvim de Souza, Freitas Antônio dos Santos, Sousa, Regine Maria de Souza, Maria Maria Soano, José José de Castro, César Vieira Alves Viana, Valéria Ribeiro Cruz Sousa, Edinaldo Alves de Nascimento, Marianny Betícia de Santos Sousa, Gonçalo Rocha de Sousa, Yara, Inlinda Sousa Silva, Marizete de Sousa Dias Santos, Miguel Wellington Soares Nunes

Maria da Cruz Liberal de Brito Rêgo, Milton Cesar  
Moreira da Silva, Ediana Gomes Furtoso  
Almeida, Gilvanilde Barbosa Martins, Wilderson  
Vieira da Silva, Antonia Maria Vieira da Costa Xavier  
Marinalva Alves Ribeiro Soares, Conceição de M<sup>o</sup> G. Ribeiro  
João Maria de Sousa Santos Silva, Vanerlene Soares da Silva,  
Caruane Lima de Moraes, Maria Rodrigues de Moura Santos,  
Maria da Conceição Andrade, Siquira Rosa da Silva, Sivaldo  
Raimunda Célia Ribeiro da Costa, Francinete de Almeida  
Lassau Ricardo Almeida da Silva, Socorro de Maria Moreira de Silva,  
Edmilson Alves dos Santos, Josefa de Sousa Brito,  
Conceição Pereira Soares, Josemi Gonçalves da Silva Pereira,  
Gryllana PATRICIA CONCEIÇÃO SILVA, Gilberta Possilva,  
Marta Carlos G. Gonçalves, ~~Robson Soares de Sousa~~  
Conceição Kausa Pereira da Silva, Paulo Furtoso de Oliveira,  
Carla Poliana de Sousa Silva, Cleilton Pison Furtoso de Sousa,  
Dunilda Pereira de Almeida, João da Cruz Silva Santos,  
Luiza Barbosa da Silva, Márcio Daniel Mendes Pereira,  
Leonardo Soares da Silva, Ana Beatriz Jéa Guimarães, Francis  
ca Márcia da Silva, ~~Yany Soares Soares Nascimento~~,  
Tiago Henrique de Almeida, Francisco Romil do Silva Soares,  
Tallisson dos Santos Alves, Maria de Esterno Barros da Silva,  
Francisco Antio Pereira dos Santos, Ulisses Pereira da Silva, ~~Luiz~~  
~~Mário Bruno Rodrigues Ribeiro~~, Alarice de Sousa Amorim,  
Raimundo da Rejo Filho, ~~Francisco Pereira Nunes~~,  
João Valério de Moura Filho, José Batista da  
Silva, Francisco Joimar Guedes da Silva, Carlos  
Augusto Oliveira de Souza, Luis Furtoso Nunes,  
Mário de Araújo de Sousa, Cavalhada Moura Apolinário Lima, ~~João~~  
Gonzaga de Araújo, Carlos Jordanny Nascimento, ~~Conceição~~